Comissão Independente de Transparência

Relatório Final

FISCALIZA

SÃO JOSÉ

Santa Catarina

MEMBROS:

Alisson Kons

Amélia Pacheco

Beatriz Pires

Cleiton Ferreira

Daniela Scheuer

Dayanne Borges

Diego Amorim

Emanoel Moura

Guilherme Mônego

Guilherme Pontes

Johnny Siqueira

Leonardo Serafim

Lucas Meneghini

Marcos Antônio

Matheus Hipólito

Matheus Huinka

Matheus Pimentel

Vanessa Léles

Victória Araújo

Victória Vilvert

Vinícius Ross

Vitor Faria

Yasmin Bairros

MENSAGEM DO VEREADOR

Em março de 2021, propus na Câmara de Vereadores a criação da Comissão de Integridade e Transparência, mas infelizmente a proposta foi rejeitada, mesmo tendo 10 assinaturas. Logo após este triste momento para a democracia e para a transparência na nossa cidade, decidi motivar e criar uma Comissão Independente de Transparência, formada por voluntários da sociedade civil.

Tivemos 30 inscritos, sendo que destes, 20 pessoas participaram de toda capacitação que propusemos, com diversos profissionais e especialistas na área de integridade e transparência. Após toda capacitação, estes membros foram divididos em 4 grupos de trabalho: portal transparência, obras públicas, legislativo e serviços públicos. Cada um destes grupos desenvolveu um brilhante trabalho, com pesquisas, estudos e busca de dados públicos, que resultaram neste documento.

E este relatório é um guia de sugestões para a municipalidade, para que possamos avançar nos rankings de transparência e construirmos uma cidade mais aberta e mais transparente, algo tão importante para a construção da nossa democracia.

Espero que todo este trabalho, de muitos cidadãos josefenses – a quem agradeço pela dedicação e empenho neste árduo trabalho – possa ser muito bem utilizado e implementado.

Vereador Cryslan

1. *CONTEXTUALIZAÇÃO* 7
1.1. COMISSÃO INDEPENDENTE DE TRANSPARÊNCIA 8
1.1.1. OBRAS PÚBLICAS 8
1.1.2. SERVIÇOS PÚBLICOS 8
1.1.3. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA 9
1.1.4. PODER LEGISLATIVO 9
2. *OBRAS PÚBLICAS* 11
2.1. OBJETIVOS 11
2.1.1. GERAL 11
2.1.2. ESPECÍFICO 11
2.2. METODOLOGIA 11
2.3. ANÁLISES 12
2.4. ANÁLISE DAS OBRAS PÚBLICAS 12
2.4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 12
2.4.1.1. EVENTOS DE CONTROLE 13
2.4.1.2. EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS 13
2.4.2. OBRAS ANÁLISADAS 14
2.4.2.1. CEI POTECAS 15
2.4.2.2. RUA IANO 17
2.4.2.3. RUA DELAMAR JOSÉ DA SILVA 18
2.4.3. MODELO DE RELATÓRIO UTILIZADO PARA FISCALIZAÇÃO. 19
2.5. RECOMENDAÇÕES 22
2.5.1. ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 6.014/21 22
2.5.2. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA 23
2.5.3. REGULAMENTAÇÃO COM BASE NA LAI 24
2.6. CONCLUSÃO 28
3. *CARTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – SC.* 31
3.1. INTRODUÇÃO 32
3.1.1. Objetivo: 32
3.1.2. Critério para análise das cartas: 32
3.1.2.1. Análise realizada através de aplicação de notas 32
3.1.2.2. Análise realizada através da aplicação de critérios objetivos (sim / não / parcialmente) 33
3.2. RESULTADOS 33
3.3. CONCLUSÃO 36
4. *PORTAL DE TRANSPARÊNCIA* 48
4.1. OBJETIVOS 48
4.1.1. GERAL 48
4.1.2. ESPECÍFICO 48

4.2. MÉTODOS 48
4.3. ANÁLISES 49
4.3.1. GERAL 49
4.3.1.1. SIC ELETRÔNICO 49
4.3.1.2. FERRAMENTA DE PESQUISA 50
4.3.1.3. DATA 53
4.3.1.4. ACESSO POR OUTROS SISTEMAS (FONTES ABERTAS) 54
4.3.1.5. GRAVAÇÃO DE RELATÓRIO (FONTES ABERTAS) 55
4.3.1.6. ACESSIBILIDADE 56
4.4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, RECEITAS, DESPESAS, PESSOAL 57
4.4.1. DATA DA POSIÇÃO 57
4.4.2. UNIDADE GESTORA 59
4.4.3. NATUREZA DA RECEITA 60
4.4.4. VALOR DE ARRECADAÇÃO 61
4.4.5. DATA DA DESPESA 61
4.4.6. NÚMERO E VALOR DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 62
4.4.7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 64
4.4.8. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO 65
4.4.9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO 66
4.4.10. DESCRIÇÃO DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO 67
4.4.11. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO 68
4.4.12. GASTOS COM MEIO DE TRANSPORTE 69
4.4.13. SERVIDORES 71
4.4.14. QUADRO DE PESSOAL 73
4.4.15. PLANO PLURIANUAL (PPA) VIGENTE 74
4.4.16. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) VIGENTE 75
4.4.17. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) VIGENTE 76
4.4.18. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) VIGENTE 78
4.4.19. PRESTAÇÃO DE CONTAS 78
4.4.20. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - BIMESTRAL 79
4.4.21. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - QUADRIMESTRAL 80
4.4.22. REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS 81
4.5. LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBRAS E PATRIMÔNIO 82
4.5.1. INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS 82
4.5.2. CONTRATOS, SEUS ADITIVOS E AS COMUNICAÇÕES RATIFICADAS PELA AUTORIDADE SUPERIOR 83
4.5.3. RELAÇÕES MENSAIS DE TODAS AS COMPRAS FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA 84
4.5.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO 86
4.5.5. PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS 87

4.6. CONCLUSÃO 88
4.7. RECOMENDAÇÕES 89
4.8. REFERÊNCIAS 90
5. *PODER LEGISLATIVO* 92
5.1. SITE 92
5.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS 98
5.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS 99
5.4. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 102
5.5. SERIE HISTORICA 103
5.6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 104
5.7. COMPROMENTIMENTO DA LEI 105
6. *ANEXO – SLIDES UTILIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES.* 106

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a necessidade da atuação mediante fiscalização externa, nos termos constitucionais, o vereador atua como parte do ente municipal de modo a subsidiar, além da produção legislativa, a fiscalização ativa do município, com o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em vista disso, com fulcro no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, exercendo as prerrogativas da vereança, também, junto à Lei Basilar Municipal, sendo essa a lei orgânica do Município de São José, em seu inciso XI, do artigo 31, o vereador passa a ser o responsável pela acompanhamento, fiscalização e eventuais notificações dos atos exercidos pelo executivo municipal.

Em vista destas prerrogativas e a fim de aprimorar ainda mais a fiscalização, o presente projeto vem com o objetivo de dar à população de São José a maior visibilidade dos atos públicos, bem como o atendimento ao anseio social e democrático das demandas sociais, para, dessa forma, melhor atender a população.

Nessa esteira, de maneira institucional, mediante atuação do Gabinete do Vereador Cryslan, busca realizar de forma difusa, mediante acompanhamento por meio dos projetos: Fiscaliza Bairros e Comissão Independente de Transparência, a atuação da administração pública na manutenção dos aparelhos públicos, bem como a alocação de verbas, contratações, organizações administrativas, bem como a disponibilização de dados públicos aos munícipes.

Nesse sentido, mediante descrição pontual, o Fiscaliza Bairros possui atuação voltada ao acompanhamento local, subdividindo-se em visitações Ordinárias, ou seja, as pré programadas, conforme calendário a seguir exposto; e, as visitações extraordinárias, aquelas de característica reativa em que decorre de alguma urgência apontada pelos moradores, ou por evidente necessidade da localização.

A Comissão Independente de Transparência, de modo diferente do Fiscaliza Bairros, possui condão de fiscalização ativa, mediante análise de legislações pertinentes e cumprimento de prerrogativas constitucionais aplicáveis à prefeitura no que diz respeito à transparência a nível municipal, observando pontos trazidos de relatórios de fiscalização exarados pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE), Tribunal

de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral do Estado (CGE) e Controladoria-Geral da União (CGU).

1.1. COMISSÃO INDEPENDENTE DE TRANSPARÊNCIA

A Comissão Independente de Transparência surgiu mediante a necessidade de aprimoramento dos portais de traa e atendimento público realizado pela prefeitura, conforme relatórios emitidos por órgãos de controle externo, em que evidenciou-se a fragilidade de dados e informações inconsistentes constantes no sítio eletrônico da Prefeitura de São José.

Dessa feita, buscando atender setores pontuais dos sistemas do Poder Público, foram criadas as Comissões Independentes de Transparência em Obras Públicas, Poder Legislativo, Serviços Públicos e Portal de Transparência, que, em linhas gerais, buscam apresentar relatórios e diagnósticos nos sistemas de informação da Prefeitura e Câmara de Vereadores.

1.1.1. OBRAS PÚBLICAS

A comissão independente de obras públicas, de forma específica, busca, mediante o acompanhamento de obras estruturais realizadas no município de São José, apresentar um relatório em que constem informações que devam ser apresentadas no sítio eletrônico da Prefeitura de São José, em vista da ausência de qualquer sistema de acompanhamento para obras públicas.

1.1.2. SERVIÇOS PÚBLICOS

A comissão independente de Serviços Públicos tem sua atuação voltada, pontualmente, à análise da carta de serviços da Prefeitura do Município de São José, sobretudo a considerar suas conformidades com a lei 13.460/17, no que diz respeito à carta de serviços. Conforme dados levantados pela própria comissão, diversos dos pontos tidos como obrigatórios na legislação supramencionada não estão dispostos junto à Carta de Serviços da Prefeitura.

1.1.3. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

A comissão independente do Portal de Transparência constitui carro chefe da Comissão Independente de Transparência, em vista da evidente necessidade de atualização, sobretudo no que diz respeito à acessibilidade à informações públicas. Conforme dados apresentados pela comissão, diversos pontos tidos como obrigatórios conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Decreto 10540/2020 não estão dispostos de forma atualizada ou encontram-se ausente junto aos sistemas da Prefeitura, ou não disponibilizam sistemas que tornem acessível a informação.

1.1.4. PODER LEGISLATIVO

A comissão independente do Poder Legislativo busca, mediante análise dos sistemas de informação da Câmara de Vereadores de São José, compreender e apresentar soluções aos dados faltantes acerca dos gastos realizados pela Câmara no exercício financeiro, bem como realizando o acompanhamento dos contratos que sejam tidos como suspeitos ou que sejam feitos em desacordo com a legislação cabível, além disso, a comissão também acompanha a atuação parlamentar no que se refere às proposições de projeto de leis e suas tramitações, bem como a disponibilização das informações necessárias para o acompanhamento da sociedade civil e empresarial aos temas necessários para os respectivos cotidianos.

Relatório de Análise

Obras Publicas de São José

Comissão independente de Transpatência

Integrado por Vinícius Ross, Vitor Faria, Mateus Huinka e Lucas Meneghini

2. OBRAS PÚBLICAS

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. GERAL

O objetivo geral do projeto é levantar sugestões que possam surtir efeitos positivos e que possam ser realizados de forma célere junto ao Portal de Transparência.

Levando em conta a realidade atual da referida plataforma e em consideração aos avanços na tecnologia, sobretudo a considerar o acesso tanto dos cidadãos mais familiarizados, quanto aos menos habituados à utilização da ferramenta.

2.1.2. ESPECÍFICO

Fomentar a participação pública na análise a acompanhamento ativo de dados públicos de interesse difuso, bem como possibilitar a análise de obras públicas pelos meios institucionais cabíveis, tais como os que devem constar em sítios oficiais do poder público.

De mesmo modo, tornar pública as informações afetas aos processos licitatórios voltados à obras estruturantes ou de manutenção realizadas junto ao município de São José.

2.2. METODOLOGIA

Diferentemente dos modos tradicionais, a Comissão de Obras Públicas utiliza o método "Cascata" para organização do projeto, dados e sugestões que pretende apresentar.

Tal metodologia, diferente das comuns, possui escopo de maior preparo para posterior execução, tendo cada uma de suas etapas aplicáveis em passos claros e distintos entre si.

O planejamento segue uma linha sequencial de reuniões, relatórios, apresentação de resultados, reunião para disposição de dados e, por fim,

apresentação geral de informações pontuais sobre cada tópico que foi levantado durante o período trabalhado.

2.3. ANÁLISES

As análises foram feitas com base nos seguintes critérios:

Eventos de Controle (EC): estão ligados às frentes de produção, e que usualmente refletem o acompanhamento do planejamento físico da obra. Aqui são registradas as principais métricas de produção, ou seja, as principais frentes de serviço em andamento, número de funcionários próprios e terceirizados. Também as principais máquinas e equipamentos disponíveis no dia.

Eventos Extraordinários (EE): estão ligados a aspectos indiretos que se relacionam com a obra naquele dia. Aqui são registradas visitas de fiscais, clientes, projetistas ou parceiros. Também se encaixam nesta classificação acidentes de trabalho, atrasos na entrega de materiais, paralisações de qualquer natureza, bem como outros eventos que beneficiam ou prejudicam o projeto.

Tais pontos possibilitam a compreensão do que está ou não previsto nos contratos ou que dependeram de aditivos ou gastos não previstos.

2.4. ANÁLISE DAS OBRAS PÚBLICAS

A análise das obras públicas abrangeu diversos fatores, tais como a tempestividade da entrega da obra, bem como a regularidade na execução, ainda sob a ótica legal e contratual.

2.4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Conforme mencionado no item 1.3, os critérios de avaliação subdividiram-se em Eventos de Controle e Eventos Extraordinários, respectivamente, relacionando-se a eventos que estavam previstos e eventos que fugiram, de algum modo, da previsão da obra.

2.4.1.1. EVENTOS DE CONTROLE

Os eventos de controle, doravante chamados de EC, são aqueles previstos junto ao edital de licitação, contratos entre poder público e empresa responsável ou, ainda, qualquer documento prévio que mencione o processo de execução da obra.

Considera-se, então, sob o controle da empresa ou administração pública toda a qualquer execução que esteja **previamente** prevista em documentos afetos à obra.

Conforme mencionado no **item 1.3**, pode-se exemplificar como eventos de controle os seguintes:

- Frentes de serviço em andamento;
- Número de funcionários próprios e terceirizados;
- Principais máquinas e equipamentos disponíveis;
- Cumprimento tempestivo das etapas previstas para Obra;
- Cumprimento dos itens descritos no edital.

Deste modo, podemos acompanhar as regularidades previstas na execução ou eventuais déficits contratuais entre empresas privadas e poder público, em observância a legislação aplicável a eventuais descumprimentos contratuais.

2.4.1.2. EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Os eventos extraordinários conforme descritos no **item 1.3** são aqueles ditos como imprevistos, ou seja, aqueles que não constavam previamente em qualquer documento.

Tais eventos possuem característica pontual de gerar algum imbróglio que impossibilite a execução plena parcial ou completa da obra analisada. Tais fatores são tidos, em linhas gerais como negativos, pois refletem a ineficiência da execução.

Conforme mencionado no **item 1.3**, pode-se exemplificar como eventos de controle os seguintes:

- Itens descritos (e pagos) no edital que não foi executado;

- Atrasos de qualquer natureza;
- Aditivos contratuais que possuíam prévia possibilidade de análise;
- Acidentes havidos durante a execução da obra, seja com funcionários ou terceiros;
- Irregularidade contratual (Ex.: subcontratação de empresas quando vedado pelo edital).

Nessa esteira, tem-se que, tanto os exemplos mencionados no presente item, quanto no item *in supra*, constituem rol exemplificativo, de modo que outros eventos, sendo constatados, foram avaliados nos termos da definição de cada modo de análise.

2.4.2. OBRAS ANÁLISADAS

As obras analisadas pela comissão durante o exercício da função da comissão foram:

CEI POTECAS

Processo Licitatório: 445/2015;

Contrato: 48/2016;

Valor do Contrato: R$ 1.584.990,14 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

Segunda contratação – CEI Potecas:

Processo licitatório: 224/2020;

Contrato: 63/2020;

Valor do Aditivo: R$ 1.750.537,08 (um milhão quinhentos e setecentos e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).

RUA DO IANO

Processo Licitatório: 572/2020;

Contrato: 45/2021;

Valor do Contrato: R$ 687.708,92 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação da rua iano, bela vista, no município de São José/SC.

RUA DELAMAR

Processo Licitatório: 558/2020;

Contrato: 048/2021;

Valor do Contrato: R$ 841.600,00 (oitocentos e quarenta um mil e seiscentos reais).

As análises serão pontuais acerca dos itens dispostos no edital, bem como eventuais intercorrências havidas no decurso da obra.

2.4.2.1. CEI POTECAS

CEI POTECAS

Processo Licitatório: 445/2015;

Contrato: 48/2016;

Valor do Contrato: R$ 1.584.990,14 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

Segunda contratação – CEI Potecas:

Processo licitatório: 224/2020;

Contrato: 63/2020;

Valor do Aditivo: R$ 1.750.537,08 (um milhão quinhentos e setecentos e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Resumo:

Obra de construção do Centro Educacional Infantil Potecas, com primeiro contrato efetuado no ano 2014 a primeira empresa deixou de entregar a obra sendo efetivamente removida do processo em 2019, a prefeitura iniciou processo licitatório em 2020 para continuidade da construção que foi retomada ainda em 2020.

Neste momento a obra está em andamento com o prazo sendo prorrogado por mais 90 dias além do primeiro prazo estimado pela nova empresa

IRREGULARIDADES CONTRATUAIS:

Contrato 1: Valor de contrato inicial R$ 1.584.990,14, com adicional contratual de R$ 231.538,41 em Junho de 2017, com mais um aditivo contratual de R$ 215.541,29 em agosto de 2019.

Totalizando R$ 2.032.069,84.

Contrato 2: Valor de contrato inicial R$ 1.750.537,08 com adicional contratual feito em Abril de 2021.

Totalizando R$ 1.838.490,02.

ATRASO:

Contrato 1: O prazo para execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias a partir da assinatura da ordem de serviços, feita em 18/04/2016. (Já expirado)

Prazos prorrogados por aditivo contratual por mais 270 dias após o vencimento do prazo inicial. Prazos prorrogados por aditivo contratual por mais 360 dias após o vencimento do termo aditivo anterior

Contrato 2: O prazo para execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias a partir da assinatura da ordem de serviços, feita em 17/08/2020. (Já expirado)

Prazos prorrogados por aditivo contratual por mais 90 dias.

2.4.2.2. RUA IANO

RUA DO IANO

Processo Licitatório: 572/2020;

Contrato: 45/2021;

Valor do Contrato: R$ 687.708,92 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
R. do Iano			
Proc. 572/2020	E.T.P.: 053/2021		P.A: 7993/2020
ITENS PREVISTOS NO EDITAL QUE NÃO APARECEM NA OBRA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
5.11.126969	Boca de Lobo Simples	22	R$ 32.645,00
		TOTAL:	R$ 32.645,00
Possíveis irregularidades			
ITEM	Descrição		
1.4	Ausência da EPIs		
XX	Irregular ligação de esgoto em rede pluvial		

2.4.2.3. RUA DELAMAR JOSÉ DA SILVA

RUA DELAMAR

Processo Licitatório: 558/2020;

Contrato: 048/2021;

Valor do Contrato: R$ 841.600,00 (oitocentos e quarenta um mil e seiscentos reais).

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
R. Delamar José da Silva			
Proc. 558/2020	E.T.P.: 045/2021		P.A: 7740/2020
ITENS PREVISTOS NO EDITAL QUE NÃO APARECEM NA OBRA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
1.2.111926	Placa de Obra	3	R$ 1.451,13
1.5.149483	Rem. Paralelepipedos	750	R$ 12.734,29
5.11.136315	Boca de Lobo Simples	22	R$ 32.645,00
		TOTAL:	R$ 46.830,42
Possíveis irregularidades			
ITEM	Descrição		
1.4	Ausência da EPIs		
15	Possível existência de subcontratação		

2.4.3. MODELO DE RELATÓRIO UTILIZADO PARA FISCALIZAÇÃO.

R. A. O. P. nº 000/2021/GAVC São José, 05 de julho de 2021

Comissão Independente de Transparência: Obras Públicas

Nome do Relator

Município de São José.

1- Eventos de Controle (EC): estão ligados às frentes de produção, e que usualmente refletem o acompanhamento do planejamento físico da obra. Aqui são registradas as principais métricas de produção, ou seja, as principais frentes de serviço em andamento, número de funcionários próprios e terceirizados. Também as principais máquinas e equipamentos disponíveis no dia.

2- Eventos Extraordinários (EE): estão ligados a aspectos indiretos que se relacionam com a obra naquele dia. Aqui são registradas visitas de fiscais, clientes, projetistas ou parceiros. Também se encaixam nesta classificação acidentes de trabalho, atrasos na entrega de materiais, paralisações de qualquer natureza, bem como outros eventos que beneficiam ou prejudicam o projeto.

Resumo:

Descrever detalhes da obra, andamentos e eventuais irregularidades – Elencar como EC ou EE.

Informações Gerais:

Classificar as informações prestadas em EC ou EE:

1. Dados da obra e responsável técnico – EC (X) EE ( ):

2. Datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço – EC (X) EE ( );

3. Datas de início e de conclusão de cada etapa programada – EC (X) EE ( );

4. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos – EC (X) EE (X); ;

5. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos querem de caráter financeiro ou meteorológico quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico – EC ( ) EE (X);

6. Houve necessidade de desocupação de imóvel em área de utilidade pública? Se sim, valor dado em indenização – EC ( ) EE (X); ;

7. Valor do contrato – EC (X) EE ( );

8. número de aditivos e os respectivos valores; número do contrato e aditivos – EC (X) EE ( );

9. Alteração da empresa responsável pela obra – EC ( ) EE (X) ;

10. Número de funcionários – EC (X) EE ( ); ;

11. Dias de atraso, se houver – EC ( ) EE (X); ;

12. Tipo de contratação/Modalidade de licitação – EC (X) EE ( );

13. Prazo do Contrato – EC (X) EE ( );

14. Objeto do contrato – EC (X) EE ( );

15. N.º/ Data do aditivo contratual atual (se houver) – EC (X) EE ( );

CNPJ Contratada:	Razão Social:
CNPJ Contratante:	Razão Social:

Observações:

Anotações gerais:

Anotações gerais relacionadas à obra e parecer sobre a regularidade, bem como indicações de eventuais medidas que devam ser tomadas pelo legislativo.

Nome do Relator
Membro da Comissão Independente de Transparência A. O. P.

2.5. RECOMENDAÇÕES

Neste tópico serão apontadas as recomendações cabíveis para identificação e localização das obras municipais em andamento ou paralisadas, em conformidade com o que dispõe a legislação municipal.

2.5.1. ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 6.014/21

A lei supramencionada aborda temática afeta aos atrasos em obras, motivos pelos quais devem ser analisados os critérios pontuais dispostos na referida legislação.

Deste modo, nos moldes previstos na legislação, deverá, então, o executivo realizar os seguintes termos:

- É obrigatória a colocação de placas em obras públicas municipais paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

- Considerar-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

- Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

A presente Lei possui vigência a partir do dia 30 de abril de 2021, entretanto, no CEI Potecas, obra avaliada, sobretudo a considerar o atraso, não houve a instalação.

Nestes termos, considerando as disposições presentes na lei, não foi enviado qualquer relatoria à Câmara de Vereadores, ou, sequer, informados os motivos do atraso.

Em havendo a disponibilização de dados afetos às obras junto ao portal de transparência, resta pertinente a inclusão de aba informando eventuais motivos de atrasos.

2.5.2. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Em análise ao portal de transparência constatou-se evidente dificuldade em localizar qualquer dado afeto às obras públicas e eventual andamento, dispondo unicamente de contratos e licitações, sem que ocorra a menção das etapas do processo de conclusão da obra.

Deste modo, sugere-se a ampliação do portal para que constem as informações relacionadas às obras.

Considerando-se a ampliação que constem tais informações, tem-se como exemplo o Portal de Transparência, aba obras públicas, do município de Criciúma.

À título descritivo, o portal conta com uma aba voltada a divulgação das obras, em que são listadas todas as obras em andamento, pontuadas em um mapa indicando a localização. Selecionada a obra, é apresentado um layout em que constam todas as informações pertinentes à analise da edificação, mencionado o estágio e dados afetos à aditivos, atrasos ou quaisquer outros dados pertinentes, conforme demonstra-se em seguida:

Prefeitura Municipal de Criciúma

Relatório de Detalhamento de Contrato de Obras

29/09/2021 - 18:52

INFORMAÇÕES GERAIS

Contrato	002/FCC/2021
Objeto	EMBOÇAMENTO DO TELHADO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL JORGE ZANATTA B: CENTRO
Período de execução	03/05/2021 - 01/08/2021
Situação	Execução concluída
Empresa	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
Setor	Fundação Cultural de Criciúma
Classificação	Construção de Edificações

PRAZOS DE EXECUÇÃO

(A) Dias originais	90
(B) Dias aditados	
(C) Dias paralisados	
(D) Dias atuais (A+B+C)	90

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

(A) Valor inicial do contrato	R$ 55.268,31
(B) Valor dos aditivos	R$ 13.139,74
(C) Valor total do contrato (A+B)	R$ 68.408,05
(D) Valor medido - Preços iniciais	R$ 68.408,05
(E) Valor medido - Reajuste	R$ 0,00
(F) Total medido (D+E)	R$ 68.408,05
(G) Saldo contratual (C-D)	R$ 0,00

Obra	Localização	Extensão
EMBOÇAMENTO DO TELHADO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL JORGE ZANATTA B: CENTRO	CENTRO	484.53m²

2.5.3. REGULAMENTAÇÃO COM BASE NA LAI

Dentre outros aspectos analisados, foram vistos os cumprimentos de legislações que garantem acesso à informação, de modo que destaca-se a Lei de Acesso à informação.

Objetivando obter informações acerca das obras públicas em andamento no município, foi protocolado o ofício de n.º 31/2021/GAVC protocolado no dia 19/07/2021 (documento em anexo).

Segundo disposições legais deve o ofício ser respondido no prazo de 20 dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10, nos termos art. 11, §§ 1º e 2º da Lei nº12.527/2011, entretanto, não houveram quaisquer notificações ou retornos acerca do pedido apresentado, demonstrando o irregular descumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

Ofício nº 31/2021/GAVC São José, 01 de julho de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor

Orvino Coelho de Ávila

Prefeito do Município de São José.

Assunto: Solicita informações com base na LAI, sobre as obras em andamento no município de São José.

O Vereador subscritor vem, muito respeitosamente, por meio deste, em atenção ao seu ofício constitucional de representação e fiscalização, exercidos com fulcro no art. 31 da CF/88, solicitar informação, nos termos do art. 10 da lei nº 12.527/11, lei cuja matriz constitucional possui fundamento no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, pelos motivos que passa a expor:

1 – MOTIVAÇÃO DO PEDIDO

Ao verificar os dados apresentados junto ao portal de transparência da Prefeitura Municipal de São José, o vereador subscritor constatou inexistir qualquer informação afeta às obras em andamento no município.

Inobstante, esta circunstância impossibilita a acessibilidade e a transparência das obras públicas, de modo que, sequer, existe a possibilidade de se saber quais obras estão em andamentos neste município.

2 – FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS DO PEDIDO

Com fulcro na fundamentação preambular, o vereador (a) subscritor solicita as informações, que deverão, por força de lei, ser atendidas no prazo de 20 dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10, nos termos art. 11, §§ 1º e 2º da Lei nº12.527/2011.

Ainda, é oportuno ressaltar o que dispõe o artigo 10 da Lei de acesso à informação, que trata sobre a legitimidade para solicitação de pedidos. Assim, dispondo o *caput* que "qualquer cidadão interessado poderá apresentar pedido de acesso a informação", mediante clara identificação.

Ainda, poderá ter acesso à informação solicitada, desde que não possua qualquer privação de informação, devidamente fundamentada junto aos termos do inciso III do artigo 4° e artigo 23°, de modo a ser informação, que amplamente divulgada, sem que comprometa a segurança governamental.

De mesmo modo, é pertinente mencionar que o vereador, mesmo no exercício de cargo eletivo, poderá solicitar a informação de forma pessoal, segundo entendimento do STF:

> DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO OU GERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE SE FUNDA NA VIOLAÇÃO DO ART. 5°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PEDIDO DE VEREADOR, COMO PARLAMENTAR E CIDADÃO, FORMULADO DIRETAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SOLICITANDO INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL. PLEITO INDEFERIDO. INVOCAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DO DEVER DO PODER PÚBLICO DE TRANSPARÊNCIA E DOS PRINCÍPIOS REPUBLICANO E DA PUBLICIDADE. TESE DA MUNICIPALIDADE FUNDADA NA SEPARAÇÃO DOS PODERES E NA DIFERENÇA ENTRE PRERROGATIVAS DA CASA LEGISLATIVA E DOS PARLAMENTARES. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. 1. O tribunal de origem acolheu a tese de que o pedido do vereador para que informações e documentos fossem requisitados pela Casa Legislativa foi, de fato, analisado e negado por decisão do colegiado do parlamento. 2. O jogo político há de ser jogado coletivamente, devendo suas regras ser respeitadas, sob pena de se violar a institucionalidade das relações e o princípio previsto no art. 2° da Carta da República. Entretanto, o controle político não pode ser resultado apenas da decisão da maioria. 3. O parlamentar não se despe de sua condição de cidadão no exercício do direito de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo. Não há como se autorizar que seja o parlamentar transformado em cidadão de segunda categoria. 4. Distinguishing em relação ao caso julgado na ADI n° 3.046, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence . 5. Fixada a seguinte tese de repercussão geral: o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5°, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito. 6. Recurso extraordinário a que se dá provimento. (STF - RE: 865401 MG - MINAS GERAIS 0017158-

54.2013.8.13.0720, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 25/04/2018, Tribunal Pleno)

Assim, ressalta-se a possibilidade do pedido ora apresentado, bem como a inexistência de informação que comprometa a segurança governamental, nos termos do artigo 23 e ss da Lei de acesso à informação.

3 – DOS PEDIDOS

Assim, nos termos supramencionados, requer a apresentação das seguintes informações, a serem respondidas ao e-mail: contato@cryslan.com.br:

1. Apresentação de planilha indicando as obras que estão sendo realizadas no município de São José, contendo o endereço, estágio da obra e previsão da entrega;
2. O contrato realizado com a empresa que está realizando o referido serviço, bem como os respectivos aditivos;

Ainda:

1. Requer o recebimento do presente requerimento, bem como seu regular cumprimento no prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 – mediante justificativa – nos termos da Lei de acesso à informação.

Assim sendo, era o que tinha a declarar.

Cryslan
Vereador de São José

Cryslan Jorjan de Moares, solteiro, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF sob o n.º 102.603.509-07, com endereço profissional sito ao rodapé

2.6. CONCLUSÃO

Em linhas gerais, compulsando os portais e sistemas disponíveis denota-se a desatualização dos sistemas de informações e descumprimentos de prazos legais para prestação de informações.

A dificuldade de acesso em tais dados tende a limitar a atuação do controle externo expresso no artigo 31 da Constituição Federal, uma vez que não possibilita o acesso à dados que deveriam ser considerados públicos.

Deste modo, recomenda-se a atualização de tais dados de modo a tornar acessível a consulta, bem como a disponibilização de forma integrada de informações relativas à obras públicas, de modo a dispor de portal único para tal fim.

Relatório de Análise

Serviços Públicos de São José

Comissão independente de Transpatência

Integrado por Guilherme Pontes, Cleiton Ferreira, Dayanne Borges, Diego Amorim, Yasmin Bairros e Johnny Siqueira

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DE SÃO JOSÉ

Trabalho realizado no periodo de 11/05/21 a 20/09/2021

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Analisar a carta de serviços do Municipio de São José, verificando se as formalidades minimas exigidas pela lei estão sendo cumpridas.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE

- Análise realizada através de aplicação de pontos

- Análise realizada através da aplicação de critérios objetivos (sim / não / parcialmente)

PONTOS POSITIVOS

- ✓ Prioridades de atendimento disponibilizada de forma clara.

PONTOS NEGATIVOS

- ✓ Disponibiliza uma carta de serviço padrão, com poucos recursos visuais de comunicação;
- ✓ Sem recursos de acessibilidade;
- ✓ Falta de serviços na carta relacionados à saúde, educação e segurança;
- ✓ Informações desatualizadas em relação aos serviços disponibilizadas para as empresas;
- ✓ Não apresenta todas as informações do serviço requerido em relação às empresas;
- ✓ Falta de procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
- ✓ Falta de mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

- ✓ Falta de locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço. Neste ponto, apresenta na parte inferior da página um canal para registrar dúvidas, reclamações e sugestões, todavia, aparentemente trata-se de canal para dúvidas, reclamações e sugestões sobre a carta de serviços;
- ✓ Falta de padronização na entrega das informações;
- ✓ Informações desatualizadas;
- ✓ Descrição de procedimentos limitados;
- ✓ Falta de canais de comunicação mais eficaz com o usuário.

NOTA FINAL (CIDADÃO)	**43,65**	**TOTAL: 85,7** **3ª colocada entre 4 analisadas**
NOTA FINAL (EMPRESA)	**42,05**	

Nos quadros 05 e 06 constam as atribuições dos pontos da carta de serviços do Município de São José. Logo, podemos perceber que em relação ao **cidadão** e à **empresa**:

- ✓ **91%** dos serviços foram classificados como **ruins**; e
- ✓ **9%** como **regulares**.

Logo, conclui-se que:

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre **2,1 e 5,00** (**ruim**);
- ✓ E o restante entre **5,1 e 7,00** (**regular**).

O que São José precisa melhorar?

- Melhorar a técnica de apresentação das informações (de forma estruturada, organizada, moderna e visual), buscando humanizar e democratizar a informação;
- Utilização de termos simples e de fácil compreensão, buscando atingir os resultados esperados com a carta de serviços;
- Disponibilizar recursos de acessibilidade;
- Disponibilizar a carta de serviços no sítio principal de forma mais clara e de fácil procura;
- Atualizar informações dos serviços;

- Disponibilizar procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
- Disponibilizar serviços relacionados à educação, saúde, segurança e etc.;
- Disponibilizar locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço. A carta de serviços até apresenta canal para sugestão, manifestação ou dúvida sobre a carta. Todavia, há necessidade de apresentar os canais de forma clara, para que o usuário possa manifestar sua opinião sobre a prestação do serviço requerido;
- Outros pontos conforme exigidos pela Lei 13.460 de 2017

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. Objetivo:

Com base no art. 7º da Lei 13.460 de 2017:

- Analisar a carta de serviços do Município de São José, verificando se as formalidades mínimas exigidas pela lei estão sendo cumpridas;
- Analisar a carta de outros Municípios do Estado de Santa Catarina (Blumenau, Criciúma e Florianópolis), verificando como as informações são disponibilizadas para o cidadão e se o art. 7º da lei está sendo cumprido;
- Realizar uma análise mais breve sobre as cartas de serviços dos Municípios de Niterói-RJ e Canoas-RS, observando formas diferenciadas na entrega de informações.

3.1.2. Critério para análise das cartas:

Foram criados e adotados critérios para realizar a avaliação das cartas, buscando tanto dados quantitativos, como qualitativos para ajudar na conclusão deste trabalho. Abaixo, seguem os critérios adotados:

3.1.2.1. Análise realizada através de aplicação de notas

Pontos	Qualidades	Descrição daquilo que é considerado aceitável para a qualidade
Até 2,5	Informações claras e precisas	Quando apresenta informações atualizadas e de fácil entendimento e com técnicas modernas de apresentação.
Até 2,5	Facilidade no encontro das informações	Quando o cidadão consegue encontrar com facilidade as informações do serviço desejado.
Até 2,5	Modernidade na entrega das informações	Quando as informações são disponibilizadas através de sites/aplicativos e outros meios eletrônicos.
Até 2,5	Recursos de acessibilidade	Quando o site ou outro meio eletrônico apresentam recursos que possibilitem pessoas com deficiência (auditiva e visual) a entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas.

Quadro 01: Critérios utilizados na aplicação dos pontos

Foi aplicado uma nota (de 0,00 a 2,5) para cada elemento que o art. 7º da Lei 13.460 de 2017 exige na carta de serviços, realizando a análise de cada elemento a partir das qualidades citadas acima.

3.1.2.2. Análise realizada através da aplicação de critérios objetivos (sim / não / parcialmente)

ANÁLISE DA CARTA DE SERVIÇOS	
SIM	Apresenta /tem /possui
NÃO	Não apresenta /não tem /não possui
PARCIALMENTE	Apresenta, mas está incompleto, isto é, foi apresentado na carta, mas faltam informações/serviços.

Quadro 02: Análise da disponibilidade de serviços na carta

Também foi realizado uma análise mais objetiva, buscando verificar se a carta cumpre ou não os requisitos da lei ou se cumpre parcialmente.

3.2. RESULTADOS

A carta de serviços do Município de São José é dividida em 04 grupos: cidadão, empresa, servidor e turismo. A carta de Criciúma segue o mesmo modelo. Já Florianópolis e Blumenau seguem modelos diferentes.

De acordo com o art. 7º, §1º, da Lei 13.460 de2017 "A Carta de Serviços ao Usuário tem por **objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade**, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público". (Grifo nosso).

Logo, conclui-se que a carta de serviços tem o objetivo de informar sobre a prestação de serviços destinados ao usuário, ou seja, serviços relacionados ao cidadão (saúde, educação, segurança, taxas etc) e para as empresas (alvarás, impostos, taxas e etc). Sugere-se um canal específico para que os servidores do Município possam pesquisar, verificar e solicitar pedidos relacionados à carreira e ao cargo que exercem.

A partir da aplicação dos critérios, chegamos na seguinte conclusão sobre a carta de São José:

- **Alguns pontos positivos:**
- ✓ Prioridades de atendimento disponibilizada de forma clara;
- **Alguns pontos negativos:**
- ✓ Disponibiliza uma carta de serviço padrão, com poucos recursos visuais de comunicação;
- ✓ Sem recursos de acessibilidade;
- ✓ Falta de serviços na carta relacionados à saúde, educação e segurança;

- ✓ Informações desatualizadas em relação aos serviços disponibilizadas para as empresas;
- ✓ Não apresenta todas as informações do serviço requerido em relação às empresas;
- ✓ Falta de procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
- ✓ Falta de mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;
- ✓ Falta de locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço. Neste ponto, apresenta na parte inferior da página um canal para registrar dúvidas, reclamações e sugestões, todavia, aparentemente trata-se de canal para dúvidas, reclamações e sugestões sobre a carta de serviços;
- ✓ Falta de padronização na entrega das informações;
- ✓ Informações desatualizadas;
- ✓ Descrição de procedimentos limitados;
- ✓ Falta de canais de comunicação mais eficaz com o usuário.

Abaixo, constam os níveis de qualidade definidos neste trabalho que serviram de base para a conclusão e obtenção de dados quantitativos das cartas, sendo as seguintes:

CRITÉRIOS		
Apresentação de informações - carta de serviços		
Grau	Nível de qualidade	Pontuação das qualidades
I	Péssimo	0 a 2
II	Ruim	2,1 a 5
III	Regular	5,1 a 7
IV	Bom	7,1 a 9
V	Excelente	9,1 a 10

Quadro 03: Níveis de qualidade

Com a realização da análise, chegamos à seguinte conclusão (nota total):

MUNICÍPIO	CIDADÃO	EMPRESAS	NOTA TOTAL	POSIÇÃO
SÃO JOSÉ	43,65	42,05	85,70	3°

BLUMENAU	56,55	56,75	113,60	1°
CRICIÚMA	50,85	51,20	102,05	2°
FLORIANÓPOLIS	26,2	28	54,20	4°

Quadro 04: Conclusão da carta de serviços através das notas aplicadas

Concluímos que entre os 4 municípios, São José apresenta a terceira melhor carta entre os municípios estudados.

Nos quadros 05 e 06 constam as atribuições dos pontos da carta de serviços do Município de São José. Logo, podemos perceber que em relação ao **cidadão** e à **empresa**:

- ✓ 91% dos serviços foram classificados como ruins; e
- ✓ 9% como regulares.

Logo, conclui-se que:

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre 2,1 e 5,00 (ruim);
- ✓ E o restante entre 5,1 e 7,00 (regular).

Nos quadros 07 e 08 constam as atribuições dos pontos da carta de serviços do Município de Blumenau. Logo, podemos perceber em relação ao **cidadão** e à **empresa**:

- ✓ 63,64% dos serviços destinados foram classificados como regulares;
- ✓ 27,27% como ruins; e
- ✓ 9,09% como péssimos.

Logo, conclui-se que:

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre 5,1 e 7,00 (regular); e
- ✓ O restante abaixo de 5 (de 0,00 a 2,00 – péssimo) e (de 2,1 a 5,00 – ruim).

Nos quadros 09 e 10 constam as atribuições dos pontos da carta de serviços do Município de Criciúma. Logo, podemos perceber que em relação ao cidadão:

- ✓ 45,45% dos serviços foram classificados como regulares; e
- ✓ 54,55% como ruins.

Em relação às empresas:

- ✓ 36,36% foram qualificadas como regulares; e
- ✓ 63,64% como ruins.

Logo, conclui-se que:

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre 2,1 e 5,00 (ruim); e
- ✓ O restante entre 5,1 e 7,00 (regular)

Nos quadros 11 e 12 foram disponibilizados a atribuição dos pontos da carta de serviços do município de Florianópolis. Logo, podemos perceber que em relação ao cidadão:

- ✓ 54,55% dos serviços foram classificados como péssimos;
- ✓ 18,18% como ruins; e
- ✓ 27,27% como regulares.

Em relação às empresas:

- ✓ 54,55% foram qualificadas como péssimos;
- ✓ 9,09% como ruins; e
- ✓ 36,36% como regulares.

Logo, conclui-se que:

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre 0,00 e 2,00 (péssimo); e
- ✓ O restante entre 2,1 e 5,00 (ruim) ou 5,1 e 7,00 (regular).
- ✓

3.3. CONCLUSÃO

1) Melhor técnica de apresentação das informações (de fácil compreensão e visuais)?
- ➢ Blumenau e Florianópolis.

2) Quem cumpre mais a lei?
- ➢ Criciúma.

3) Quem descumpre mais a lei?
- ➢ Florianópolis.

4) Qual carta aparenta conseguir atender mais a necessidade do público?
- ➢ Criciúma e Blumenau. Esta porque apresenta informações de forma mais clara (visual e organizada). Já aquela por cumprir mais a lei quanto aos elementos mínimos exigidos.

5) O que a maioria precisa melhorar?
- ➢ São José e Criciúma a forma de entrega das informações através da disponibilização de informações de forma mais organizada, moderna e visual;
- ➢ Todos precisam implantar recursos de acessibilidade, pois todas as pessoas têm direito à informação;
- ➢ Todos devem cumprir mais as formalidades da lei, já que deixaram informações importantes de fora;

- Todas devem melhorar a sua comunicação com o público, seja presencial e principalmente pela internet, disponibilizando canais de manifestação, reclamação e acompanhamento do serviço requerido de forma clara.

6) O que podemos extrair da carta de serviços dos Municípios de Canoas – RS e Niterói – RJ?

Niterói – RJ: http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview

- ✓ Informações são apresentadas de forma visual e de simples acesso para o usuário;
- ✓ Apresenta de forma simplificada os requisitos mínimos da lei;
- ✓ Apresentação de forma organizada e de fácil navegação;
- ✓ Disponibilização de informações sobre saúde, educação e etc.

Canoas – RS: https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/

- ✓ Entrega de informações de forma mais moderna;
- ✓ Disponibilização de aplicativos para a educação;
- ✓ Disponibilização de informações sobre saúde, educação e etc.
- ✓ Apresentação de forma organizada e de fácil navegação;
- ✓ Informações são apresentadas de forma visual e de simples acesso para o usuário.

7) O que São José precisa melhorar?

- Melhorar a técnica de apresentação das informações (de forma estruturada, organizada, moderna e visual), buscando humanizar e democratizar a informação;
- Utilização de termos simples e de fácil compreensão, buscando atingir resultado com a carta de serviços;
- Disponibilizar recursos de acessibilidade;
- Disponibilizar a carta de serviços no sítio principal de forma mais clara e de fácil procura;
- Atualizar informações dos serviços;
- Disponibilizar procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
- Disponibilizar serviços relacionados à educação, saúde, segurança e etc.;
- Disponibilizar locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço. A carta de serviços até apresenta canal para sugestão, manifestação ou dúvida sobre a carta. Todavia, há necessidade de apresentar os canais de forma clara, para que o usuário possa manifestar sua opinião sobre a prestação do serviço requerido.
- Outros pontos conforme exigidos pela Lei 13.460 de 2017.

8) Sugestão

Observar e extrair o que tem de melhor nas cartas de serviços dos municípios de:

- Blumenau, Criciúma, Canoas e Niterói;
- São Paulo (Controladoria Geral), conforme link a seguir:
    - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/arquivos/Carta_de_servico.pdf

SÃO JOSÉ (CIDADÃO)

NOTA FINAL: 43,65

CIDADÃO						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	São José					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	Ruim
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	1,60	1,80	1,50	0,00	4,90	Ruim
III - principais etapas para processamento do serviço	1,20	1,20	1,50	0,00	3,90	Ruim
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	1,00	1,20	1,50	0,00	3,70	Ruim
V - forma de prestação do serviço	1,60	1,50	1,50	0,00	4,60	Ruim
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	Ruim
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	Regular
II - previsão de tempo de espera para atendimento	0,40	0,50	1,50	0,00	2,40	Ruim
III - mecanismos de comunicação com os usuários	1,30	1,25	1,50	0,00	4,05	Ruim
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Ruim

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	0,80	0,80	1,50	0,00	3,10	Ruim

Quadro 05: Aplicação de notas - Cidadão

SÃO JOSÉ (EMPRESA)

NOTA FINAL: 42,05

EMPRESA						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	São José					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	1,20	1,50	1,50	0,00	4,20	Ruim
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	1,60	1,50	1,50	0,00	4,60	Ruim
III - principais etapas para processamento do serviço	1,10	1,50	1,50	0,00	4,10	Ruim
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	0,50	0,70	1,50	0,00	2,70	Ruim
V - forma de prestação do serviço	1,20	1,40	1,50	0,00	4,10	Ruim
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	Ruim
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	Regular
II - previsão de tempo de espera para atendimento	0,50	0,70	1,50	0,00	2,70	Ruim

III - mecanismos de comunicação com os usuários	1,30	1,25	1,50	0,00	4,05	Ruim
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Ruim
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	0,80	0,80	1,50	0,00	3,10	Ruim

Quadro 06: Aplicação de notas - Empresa

BLUMENAU (CIDADÃO)

NOTAL FINAL: 56,55

CIDADÃO						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Blumenau					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	1,60	2,20	2,20	0,00	6,00	Regular
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	2,00	2,10	2,20	0,00	6,30	Regular
III - principais etapas para processamento do serviço	2,10	2,10	2,20	0,00	6,40	Regular
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	2,00	2,00	2,20	0,00	6,20	Regular
V - forma de prestação do serviço	2,20	2,20	2,20	0,00	6,60	Regular
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,30	1,50	1,50	0,00	4,30	Ruim
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade

I - prioridades de atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
II - previsão de tempo de espera para atendimento	1,20	1,50	1,50	0,00	4,20	Ruim
III - mecanismos de comunicação com os usuários	2,20	1,50	2,40	0,00	6,10	Regular
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	1,25	1,50	2,00	0,00	4,75	Ruim
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	2,20	1,50	2,00	0,00	5,70	Regular

Quadro 07: Aplicação de notas - Cidadão

BLUMENAU (EMPRESA)

NOTA FINAL: 56,75

EMPRESA						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Blumenau					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	2,10	2,20	2,20	0,00	6,50	Regular
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	2,00	2,10	2,20	0,00	6,30	Regular
III - principais etapas para processamento do serviço	2,00	2,10	2,20	0,00	6,30	Regular
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	2,20	2,10	2,20	0,00	6,50	Regular
V - forma de prestação do serviço	1,50	1,70	2,20	0,00	5,40	Regular
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	Ruim

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
II - previsão de tempo de espera para atendimento	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	Ruim
III - mecanismos de comunicação com os usuários	2,20	2,20	2,40	0,00	6,80	Regular
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	1,25	1,50	2,00	0,00	4,75	Ruim
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	2,20	1,50	2,00	0,00	5,70	Regular

Quadro 08: Aplicação de notas - Cidadão

CRICIÚMA (CIDADÃO)

NOTA FINAL: 50,85

CIDADÃO						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Criciúma					
	9Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	1,80	1,80	1,50	0,00	5,10	Regular
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	1,80	1,80	1,50	0,00	5,10	Regular
III - principais etapas para processamento do serviço	2,20	2,20	1,50	0,00	5,90	Regular
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	Ruim
V - forma de prestação do serviço	2,30	2,30	1,50	0,00	6,10	Regular

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	Ruim
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	Regular
II - previsão de tempo de espera para atendimento	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	Ruim
III - mecanismos de comunicação com os usuários	1,30	1,25	1,50	0,00	4,05	Ruim
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Ruim
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	0,80	0,80	1,50	0,00	3,10	Ruim

Quadro 09: Aplicação de notas - Cidadão

CRICIÚMA (EMPRESA)

NOTA FINAL: 51,20

EMPRESA						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Criciúma					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - serviços oferecidos	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	Regular
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	1,60	1,75	1,50	0,00	4,85	Ruim

III - principais etapas para processamento do serviço	2,30	2,20	1,50	0,00	6,00	Regular
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	1,70	1,50	1,50	0,00	4,70	Ruim
V - forma de prestação do serviço	2,20	2,30	1,50	0,00	6,00	Regular
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	Ruim
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	Regular
II - previsão de tempo de espera para atendimento	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	Ruim
III - mecanismos de comunicação com os usuários	1,30	1,25	1,50	0,00	4,05	Ruim
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Ruim
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	0,80	0,80	1,50	0,00	3,10	Ruim

Quadro 10: Aplicação de notas - Empresa

FLORIANÓPOLIS (CIDADÃO)

NOTA FINAL: 26,2

CIDADÃO						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Florianópolis					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade

I - serviços oferecidos	1,50	1,50	1,80	0,00	4,80	Ruim
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	1,60	1,80	1,80	0,00	5,20	Regular
III - principais etapas para processamento do serviço	1,50	1,60	1,80	0,00	4,90	Ruim
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
V - forma de prestação do serviço	2,00	2,00	1,70	0,00	5,70	Regular
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
II - previsão de tempo de espera para atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
III - mecanismos de comunicação com os usuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	1,80	2,00	1,80	0,00	5,60	Regular

Quadro 11: Aplicação de notas - Cidadão

FLORIANÓPOLIS (EMPRESA)

NOTAO FINAL: 28

SERVIÇOS ENCONTRADOS						
EMPRESA						
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.	MUNICÍPIO					
	Florianópolis					
	Qualidades					
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer	Informações	Facilidade no	Modernidade na	Recursos de	Pontuação	Nível de

informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:	claras e precisas	encontro das informações	entrega das informações	acessibilidade	final	qualidade
I - serviços oferecidos	1,50	1,50	1,80	0,00	4,80	Ruim
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço	2,10	2,10	1,80	0,00	6,00	Regular
III - principais etapas para processamento do serviço	1,80	1,80	1,80	0,00	5,40	Regular
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
V - forma de prestação do serviço	2,20	2,20	1,80	0,00	6,20	Regular
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:	Informações claras e precisas	Facilidade no encontro das informações	Modernidade na entrega das informações	Recursos de acessibilidade	Pontuação final	Nível de qualidade
I - prioridades de atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
II - previsão de tempo de espera para atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
III - mecanismos de comunicação com os usuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Péssimo
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.	1,80	2,00	1,80	0,00	5,60	Regular

Quadro 12: Aplicação de notas - Cidadão

LINK DAS CARTAS DE SERVIÇOS E REFERÊNCIAS

Blumenau: https://www.blumenau.sc.gov.br/cartadeservicos/ServicosPaginaInicial.aspx

Canoas: https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/

Criciúma: https://servicos.criciuma.sc.gov.br/

Florianópolis: https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php

São José: https://cartadeservicos.pmsj.sc.gov.br/

Niterói: http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview

São Paulo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/arquivos/Carta_de_servico.pdf

BRASIL. Lei 13.460 de 2017. **Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm>.

Relatório de Análise

Portal de Transparência da prefeitura de São José

Comissão Independente de Transparência

Integrado por Alisson Kons, Guilherme Mônego, Matheus Pimentel e Vanessa Léles.

4. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

4.1. OBJETIVOS

4.1.1. GERAL

O objetivo geral do projeto é levantar sugestões que possam surtir efeitos positivos e que possam ser realizadas da forma mais breve possível no Portal de Transparência. Levando em consideração a realidade atual da referida plataforma e em consideração aos avanços na tecnologia e no acesso ao cidadão mais ao menos familiarizado com as linguagens do portal.

4.1.2. ESPECÍFICO

Com objetivo de aprimorar o portal de transparência, usamos como base uma lista disponibilizada pela Controladoria Geral do Estado de Tocantins [2], o qual utilizou alguns itens do *checklist* para se realizar este relatório que objetiva analisar os pontos relacionados no ponto "Análises". O Relatório dividiu-se em Geral, Informações Financeiras, de Receita, Despesas e de Pessoal, e, informações de Licitações, Contratos, Obras e Patrimônio.

4.2. MÉTODOS

Diferentemente dos modos tradicionais, a Comissão do Portal de Transparência utiliza o método "Cascata" para organização do projeto, dados e sugestões que pretende apresentar.

Tal metodologia, diferente das comuns, possui escopo de maior preparo para posterior execução, tendo cada uma de suas etapas aplicáveis em passos claros e distintos entre si.

O planejamento segue uma linha sequencial de reuniões, relatórios, apresentação de resultados, reunião para disposição de dados e, por fim, apresentação geral de informações pontuais sobre cada tópico que foi levantado durante o período trabalhado.

4.3. ANÁLISES

As análises foram feitas com base em 3 divisões (Geral; Informações Financeiras, Receitas, Despesas, Pessoal; Licitações e Contratos, Obras e Patrimônios) e cada uma delas possui seus próprios tópicos.

4.3.1. GERAL

4.3.1.1. SIC ELETRÔNICO

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (Lei nº 12.527/11), que prevê a necessidade de alternativa para encaminhamento de dúvidas e pedidos de informação por meio do endereço eletrônico, tendo como o princípio da publicidade dos atos da administração pública como base e principalmente, a facilitação para a realização da transparência.

Item
SIC eletrônico
Fundamentação legal
Lei nº 12.527/11 (Art. 10, §2º)
Análise
O portal de transparência disponibiliza link que remete a ouvidoria da prefeitura municipal de São José, o que se mostra como resultado positivo neste sentido. Entretanto, considerando a facilidade do acesso por diversos cidadãos que não acessam costumeiramente o portal, mostrou-se uma certa dificuldade para encontrar esse acesso pelo portal.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=20&item=5

Anexos

4.3.1.2. FERRAMENTA DE PESQUISA

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (Lei nº 10.098/2000 (Art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (Art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)), que prevê que o sítio deva conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

Item
Ferramenta de Pesquisa
Fundamentação legal
Lei nº 10.098/2000 (Art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (Art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)
Análise
O portal da transparência atende parcialmente a orientação pois contém barra

superior e lupa de pesquisa que permite o acesso à informação de forma objetiva. Porém a linguagem não é de fácil compreensão, é antiga e a maneira com que as informações são apresentadas não contribuem com a experiência do usuário.

O tempo de resposta dos links é demorado, segundo a ferramenta de análise de performance de sites Google Lighthouse o desempenho do site é médio, no link abaixo está disponibilizado o relatório completo da análise do site, com análise de Performance, Acessibilidade, Boas práticas e SEO (Otimização para motores de busca), o relatório também apresenta sugestões de melhora para otimização do site.

Links

https://lighthouse-dot-webdotdevsite.appspot.com//lh/html?url=http%3A%2F%2Ftransparencia.pmsj.sc.gov.br%3A90%2Fpronimtb%2Findex.asp

Anexos

56

Performance

Metrics

▲ First Contentful Paint	5.1 s	■ Time to Interactive	5.2 s
▲ Speed Index	14.9 s	● Total Blocking Time	0 ms
▲ Largest Contentful Paint	6.4 s	● Cumulative Layout Shift	0.009

Values are estimated and may vary. The performance score is calculated directly from these metrics. See calculator.

65

Accessibility

These checks highlight opportunities to improve the accessibility of your web app. Only a subset of accessibility issues can be automatically detected so manual testing is also encouraged.

Names and labels — These are opportunities to improve the semantics of the controls in your application. This may enhance the experience for users of assistive technology, like a screen reader.

- ▲ Image elements do not have `[alt]` attributes
- ▲ Form elements do not have associated labels

60

Best Practices

Trust and Safety

- ▲ Does not use HTTPS — 33 insecure requests found
- ▲ Includes front-end JavaScript libraries with known security vulnerabilities — 7 vulnerabilities detected
- ● Ensure CSP is effective against XSS attacks

User Experience

- ▲ Displays images with incorrect aspect ratio
- ▲ Serves images with low resolution

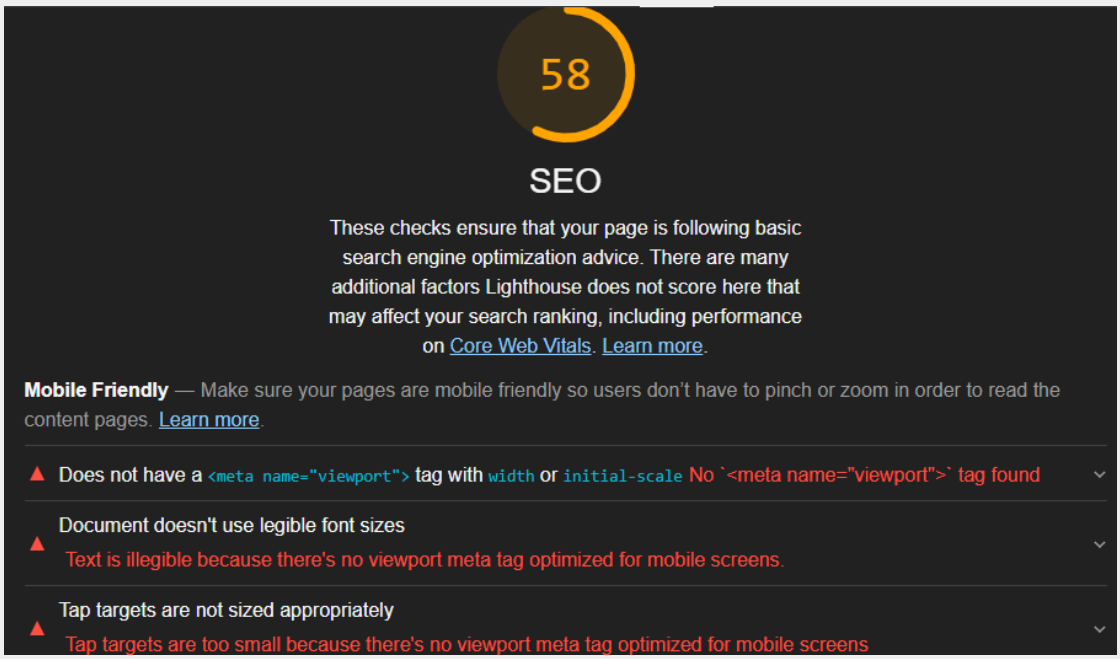

4.3.1.3. DATA

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, inc. II)), que prevê que o portal da transparência mantenha atualizadas as informações disponíveis para acesso, indicando a data da informação.

Item
Data
Fundamentação legal
LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, inc. II)
Análise
As informações do portal da transparência tem a data da última atualização. Porém em alguns casos não tem nenhuma informação sobre data em que a obra foi feita, ou que alguma transferência voluntária foi efetuada.

Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=17
Anexos

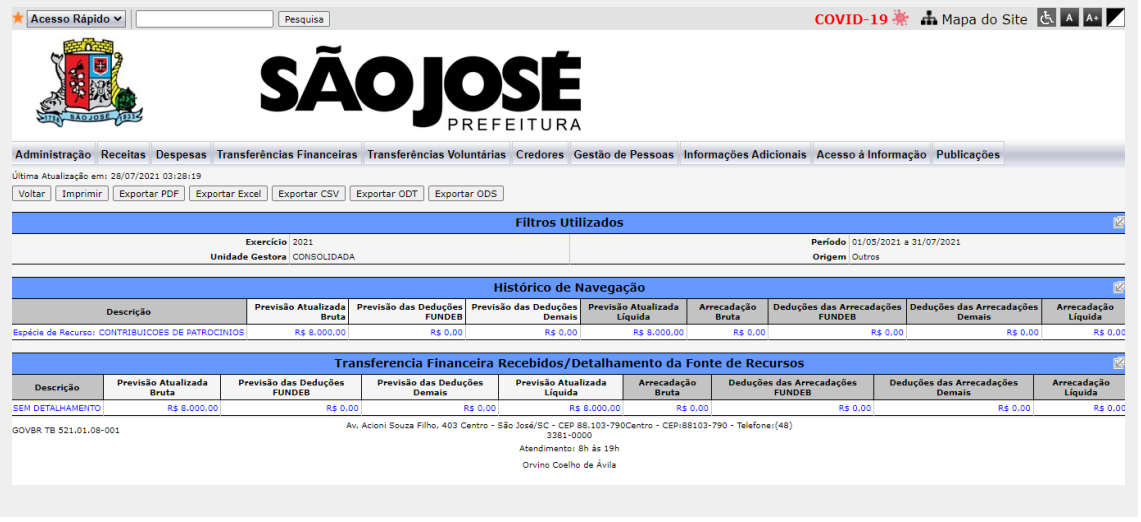

Acesso Rápido | Pesquisa | COVID-19 | Mapa do Site

SÃO JOSÉ PREFEITURA

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 28/07/2021 03:28:19

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício	2021	Período	01/05/2021 a 31/07/2021
Unidade Gestora	CONSOLIDADA	Origem	Outros

Histórico de Navegação

Descrição	Previsão Atualizada Bruta	Previsão das Deduções FUNDEB	Previsão das Deduções Demais	Previsão Atualizada Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções das Arrecadações FUNDEB	Deduções das Arrecadações Demais	Arrecadação Líquida
Espécie de Recurso: CONTRIBUICOES DE PATROCINIOS	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Transferencia Financeira Recebidos/Detalhamento da Fonte de Recursos

Descrição	Previsão Atualizada Bruta	Previsão das Deduções FUNDEB	Previsão das Deduções Demais	Previsão Atualizada Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções das Arrecadações FUNDEB	Deduções das Arrecadações Demais	Arrecadação Líquida
SEM DETALHAMENTO	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

GOVBR TB 521.01.08-001

Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790Centro - CEP:88103-790 - Telefone:(48) 3381-0000

Atendimento: 8h às 19h

Orvino Coelho de Ávila

4.3.1.4. ACESSO POR OUTROS SISTEMAS (FONTES ABERTAS)

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, inc. II)), que prevê que o portal da transparência possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Item
Acesso por outros sistemas (fontes abertas)
Fundamentação legal
Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)
Análise

O portal da transparência atende a orientação uma vez que possui fácil acesso automatizado por fontes externas, como o Google, quando se busca por “portal da transparência são josé sc” o site oficial do portal aparece como primeiro link.

Link
https://www.google.com/search?q=portal+da+traspar%C3%AAncia+s%C3%A3o+jos%C3%A9+sc&rlz=1C1CHZN_pt-BRBR959BR959&oq=portal+da+traspar%C3%AAncia+s%C3%A3o+jos%C3%A9+sc&aqs=chrome..69i57j0i22i30l8.9066j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Anexos
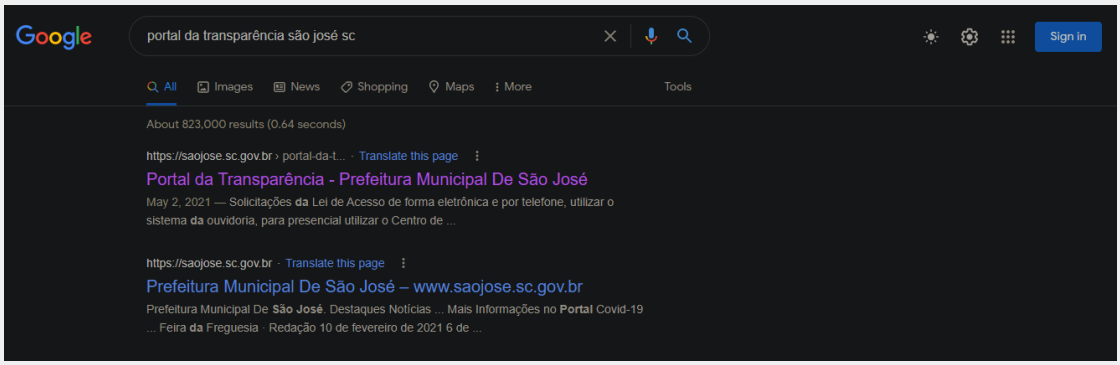

4.3.1.5. GRAVAÇÃO DE RELATÓRIO (FONTES ABERTAS)

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (Lei nº 12.527/11 (Art.4º, inc. I e art. 7º, inc. IV) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, inc. I)), que prevê que o portal da transparência possibilite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (excel, word, pdf, writer, calc etc), de modo a facilitar a análise das informações.

Item
Gravação de relatório (fontes abertas)

Fundamentação legal
Lei nº 12.527/11 (Art.4º, inc. I e art. 7º, inc. IV) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, inc. I)
Análise
O portal da transparência atende a orientação para exportação dos dados para relatórios de diversos formatos, porém em todos os casos houve demora para extração dos mesmos.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=14
Anexos

Código da Transferência	Unidade Gestora		Fonte de Recurso	Programação Inicial
	Concessora	Recebedora		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESJ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.490.000,0
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.096.000,0
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 118.807.000,0
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 10.088.000,0
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE SAO JOSE-FM	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.000,0
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO CULTURAL E TURISMO DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.690.000,0
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO EDUCACIONAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.214.000,0
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.000.000,0
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESC. SÃO JOSÉ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 417.000,0

4.3.1.6. ACESSIBILIDADE

Neste ponto foram observados, com base na legislação que se aplica (Lei nº 10.098/2000 (art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/10 (Art. 6º, caput e art. 7º, caput)), que prevê que o portal da transparência adote as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Ex. aumento da fonte, opção de tela colorida ou preto e branco, etc).

Item
Acessibilidade
Fundamentação legal
Lei nº 10.098/2000 (art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/10 (Art. 6º, caput e art. 7º, caput)
Análise
O portal da transparência atende completamente a orientação pois possui, no canto superior direito, todos os botões para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência.
Anexos

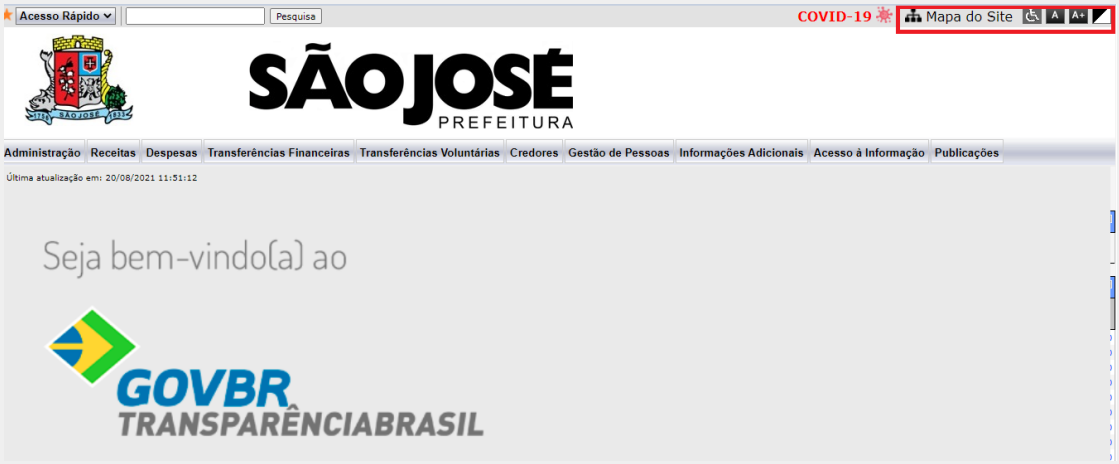

4.4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, RECEITAS, DESPESAS, PESSOAL

4.4.1. DATA DA POSIÇÃO

Esta análise serve para observar a possibilidade de acompanhar a publicação das receitas do município em tempo real. Baseados na Lei de Responsabilidade Fiscal, em que menciona a necessidade do lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, e no

Decreto nº 10.540/20, que menciona a funcionalidade do sistema e principalmente sobre a disponibilização dos dados.

Item
Data da posição
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. II) e Decreto nº 10.540/2020 (Art. 2º, §2º Inc. I)
Análise
Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/08/2021 a 31/08/2021 e foi possível concluir que a última atualização foi de 13/08/2021, lembrando que a análise foi realizada no dia 25/08/2021. Nesse sentido, não foi possível haver conclusão de que as receitas foram disponibilizadas em tempo real, visto que o sistema do executivo é alimentado pelo mesmo e que assim não se sabe sobre a fonte da informação. Recomenda-se que haja algum acesso aos extratos das contas da prefeitura.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=12

4.4.2. UNIDADE GESTORA

Na unidade gestora é observado a disponibilização da identificação da unidade gestora e seu respectivo código dentro das disponibilizações dos manuais de contabilidade aplicado ao setor público. Nas legislações (LRF e Decreto nº 10.540/2010) observa-se a exigência da especificação da unidade gestora, com objetivo de complementar o processo de prestação de contas.

Item
Unidade gestora
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. II) e Decreto nº 10.540/2020 (Art. 8º)
Análise
Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/08/2021 a 31/08/2021 e foi possível concluir que a última atualização foi de 13/08/2021, lembrando que a análise foi realizada no dia 25/08/2021. Nesse sentido, não foi possível haver conclusão de que as receitas foram disponibilizadas em tempo real, visto que o sistema do executivo é alimentado pelo mesmo e que assim não se sabe sobre a fonte da informação. Recomenda-se que haja algum acesso aos extratos das contas da prefeitura.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=12

4.4.3. NATUREZA DA RECEITA

Na Natureza da Receita é observado a disponibilização da natureza da despesa e seu respectivo código dentro das disponibilizações dos manuais de contabilidade aplicado ao setor público. Nas legislações (LRF e Decreto nº 10.540/2010) observa-se a exigência da especificação da natureza da despesa, com objetivo de complementar o processo de prestação de contas.

Item
Natureza da receita
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. II) e Decreto nº 10.540/2020 (Art. 8º)
Análise
Nesta etapa foi observada a falta de cumprimento deste item. Para tal, recomendamos que seja observado para melhoramento, a inserção desse item no Portal.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=2&item=1
Anexos

Última Atualização em: 28/01/2017 15:03:23

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados			
Exercício	2014	**Período**	01/01/2014 a 31/12/2014
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ		

Categoria Econômica
Não há informações de Receitas Lançadas para o filtro selecionado.

4.4.4. VALOR DE ARRECADAÇÃO

Na etapa de análise de Valor de Arrecadação é observado o que o executivo conclui referente a sua arrecadação de receita, tanto em recursos ordinários como os extraordinários. Sua base legal encontra-se no artigo 8º do Decreto 10.540/2020 e na LRF, artigo 48-A.

Item
Valor de arrecadação
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. II) e Decreto nº 10.540/2020 (Art. 8º Inc. II alínea c)
Análise
Analisando este item, foi possível concluir que o portal cumpre com esse requisito, mas há a possibilidade de algumas melhorias no que tange a intuição de acesso, fazendo assim facilitar o acesso para o cidadão mais leigo no assunto ao mais experiente.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=9

4.4.5. DATA DA DESPESA

Neste ponto foram analisados, com base legal na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III). Esses termos apontam que devem constar registros das despesas.

Item
Data da despesa

Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)
Análise
Durante a análise, foi observado que o Portal de Transparência atende totalmente esses requisitos e possibilita o acompanhamento da publicação das despesas em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema).
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=11
Anexos

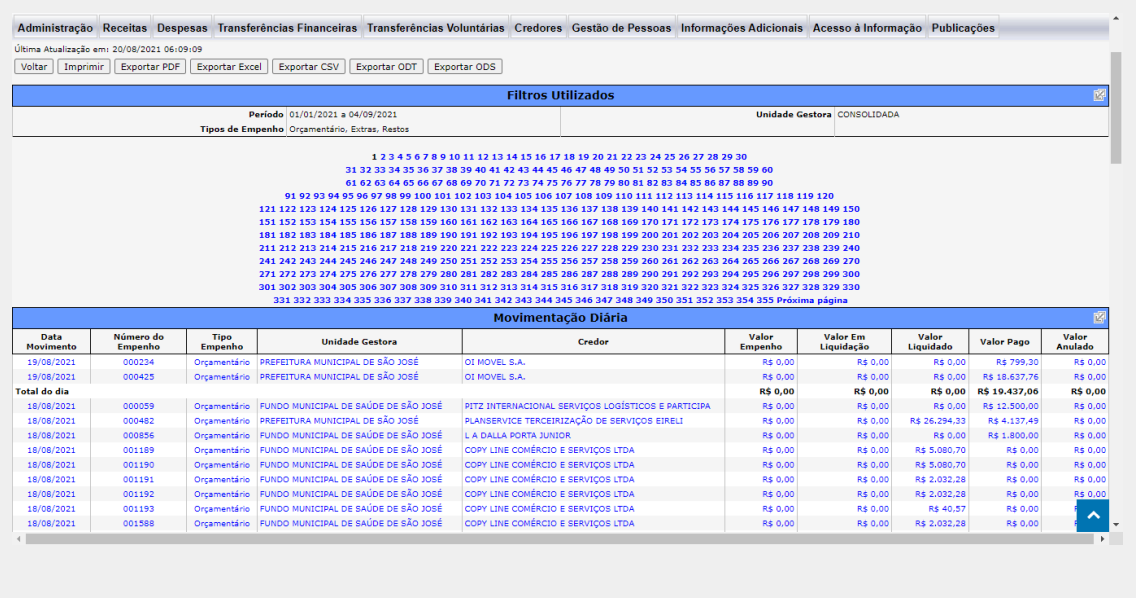

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 06:09:09

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Período	01/01/2021 a 04/09/2021	**Unidade Gestora**	CONSOLIDADA
Tipos de Empenho	Orçamentário, Extras, Restos		

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90
91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150
151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180
181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210
211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240
241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300
301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330
331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 Próxima página

Movimentação Diária

Data Movimento	Número do Empenho	Tipo Empenho	Unidade Gestora	Credor	Valor Empenho	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
19/08/2021	000234	Orçamentário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	OI MOVEL S.A.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 799,30	R$ 0,00
19/08/2021	000425	Orçamentário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	OI MOVEL S.A.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.637,76	R$ 0,00
Total do dia					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.437,06**	**R$ 0,00**
18/08/2021	000059	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.500,00	R$ 0,00
18/08/2021	000482	Orçamentário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.294,33	R$ 4.137,49	R$ 0,00
18/08/2021	000856	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	L A DALLA PORTA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
18/08/2021	001189	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.080,70	R$ 0,00	R$ 0,00
18/08/2021	001190	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.080,70	R$ 0,00	R$ 0,00
18/08/2021	001191	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.032,28	R$ 0,00	R$ 0,00
18/08/2021	001192	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.032,28	R$ 0,00	R$ 0,00
18/08/2021	001193	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,57	R$ 0,00	[illegible]
18/08/2021	001588	Orçamentário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.032,28	R$ 0,00	[illegible]

4.4.6. NÚMERO E VALOR DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Na etapa de análise de Número e valor do empenho, liquidação e pagamento, foi utilizada a base legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III), que garante que "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será

franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

Item
Número e valor do empenho, liquidação e pagamento
Fundamentação legal
- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III)
Análise
Analisado este item, percebemos que o Portal de Transparência atende a diretriz, porém peca em ser intuitivo, dificultando a pesquisa para pessoas mais leigas.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=4
Anexos

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 06:09:09

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício	2021	**Período**	01/01/2021 a 04/09/2021
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ		

Despesas por Classificação Institucional - Órgão

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 89.148.000,00	R$ -6.742.900,00	R$ 82.405.100,00	R$ 72.742.425,46	R$ 11.324.836,99	R$ 48.336.864,94	R$ 46.068.267,46
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 539.000,00	R$ 0,00	R$ 539.000,00	R$ 288.380,62	R$ 0,00	R$ 198.521,44	R$ 196.646,44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 5.184.000,00	R$ 0,00	R$ 5.184.000,00	R$ 4.961.044,57	R$ 0,00	R$ 3.118.565,09	R$ 3.118.436,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R$ 42.965.000,00	R$ -38.612.418,76	R$ 4.352.581,24	R$ 3.565.742,01	R$ 0,00	R$ 3.316.145,98	R$ 3.314.458,02
SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 7.528.000,00	R$ 450.000,00	R$ 7.978.000,00	R$ 5.986.648,04	R$ 0,00	R$ 3.680.712,27	R$ 3.634.159,05
SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	R$ 2.126.000,00	R$ -90.000,00	R$ 2.036.000,00	R$ 919.739,90	R$ 0,00	R$ 542.089,77	R$ 524.444,12
SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA	R$ 409.000,00	R$ 0,00	R$ 409.000,00	R$ 235.940,91	R$ 0,00	R$ 183.228,40	R$ 183.028,40
SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	R$ 32.200.000,00	R$ 2.473.938,31	R$ 34.673.938,31	R$ 20.555.829,11	R$ 0,00	R$ 11.741.806,50	R$ 11.321.085,77
SECRETARIA DA CASA CIVIL	R$ 3.292.000,00	R$ 37.200.297,76	R$ 40.492.297,76	R$ 21.746.857,92	R$ 0,00	R$ 9.626.635,95	R$ 8.715.831,63
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$ 250.803.000,00	R$ 19.052.883,01	R$ 269.855.883,01	R$ 178.026.832,47	R$ 0,00	R$ 101.674.754,88	R$ 96.985.375,94
SECRETARIA DA RECEITA	R$ 7.930.000,00	R$ -600.000,00	R$ 7.330.000,00	R$ 5.213.355,22	R$ 0,00	R$ 3.669.464,65	R$ 3.596.556,74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 17.135.000,00	R$ -2.185.000,00	R$ 14.950.000,00	R$ 12.180.553,43	R$ 0,00	R$ 7.414.486,36	R$ 7.000.624,45
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.340.000,00	R$ -960.000,00	R$ 12.380.000,00	R$ 9.303.941,70	R$ 0,00	R$ 5.853.395,96	R$ 5.751.987,25
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 2.059.000,00	R$ 0,00	R$ 2.059.000,00	R$ 1.288.947,30	R$ 0,00	R$ 914.090,19	R$ 914.090,19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 71.151.000,00	R$ 3.401.552,86	R$ 74.552.552,86	R$ 44.790.301,07	R$ 0,00	R$ 21.312.765,29	R$ 20.659.817,00
SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 6.310.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 8.310.000,00	R$ 5.394.065,67	R$ 0,00	R$ 4.840.818,40	R$ 4.687.878,62

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

4.4.7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nesse item foram utilizados como fundamentação legal a LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III), que prevê que na divulgação das informações a que se refere, deverão constar, no mínimo, os registros das despesas.

Item
Classificação orçamentária
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)
Análise
O Portal de Transparência atende parcialmente ao requisito, já que a classificação orçamentária específica a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa, mas não a fonte dos recursos que financiaram o gasto.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=4&visao=3&ano=2021&mesinicial=20210101&mesfinal=20210930&unidadegestora=-1&orgao=1&unid=1
Anexos

Filtros Utilizados

Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Órgão: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ	R$ 27.000.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000.000,00	R$ 10.336.035,08	R$ 0,00	R$ 9.278.022,27	R$ 9.257.019,38
Unidade: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ	R$ 27.000.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000.000,00	R$ 10.336.035,08	R$ 0,00	R$ 9.278.022,27	R$ 9.257.019,38

Despesas por Classificação Institucional - Natureza da Despesa

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
3.1.90.01 - Aposentadorias E Reformas	R$ 260.000,00	R$ 0,00	R$ 260.000,00	R$ 124.519,87	R$ 0,00	R$ 124.519,87	R$ 124.519,87
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 12.512.000,00	R$ 0,00	R$ 12.512.000,00	R$ 6.352.940,13	R$ 0,00	R$ 6.352.940,13	R$ 6.352.940,13
3.1.90.13 - Obrigac s Patronais	R$ 1.810.000,00	R$ 0,00	R$ 1.810.000,00	R$ 849.868,15	R$ 0,00	R$ 849.868,15	R$ 849.868,15
3.1.90.16 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civi	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.1.90.92 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.1.90.94 - Indenizac s E Restituic s Trabalhistas	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.1.91.13 - Obrigac s Patronais - Op.Intra-Orcament	R$ 750.000,00	R$ 0,00	R$ 750.000,00	R$ 357.367,23	R$ 0,00	R$ 357.367,23	R$ 357.367,23
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 83.000,00	R$ 0,00	R$ 83.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.90.14 - Diarias - Pessoal Civil	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.90.30 - Material De Consumo	R$ 473.000,00	R$ 0,00	R$ 473.000,00	R$ 45.168,37	R$ 0,00	R$ 18.227,05	R$ 17.627,83
3.3.90.32 - Material De Distribuicao Gratuita	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.90.34 - Outras Despesas Pessoal decorr.contratos	R$ 1.124.000,00	R$ 0,00	R$ 1.124.000,00	R$ 225.466,60	R$ 0,00	R$ 136.719,94	R$ 116.316,27
3.3.90.36 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	R$ 198.000,00	R$ 0,00	R$ 198.000,00	R$ 45.895,86	R$ 0,00	R$ 41.553,41	R$ 41.553,41
3.3.90.39 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	R$ 2.283.000,00	R$ 0,00	R$ 2.283.000,00	R$ 1.698.853,16	R$ 0,00	R$ 760.870,78	R$ 760.870,78
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.308.000,00	R$ 0,00	R$ 1.308.000,00	R$ 635.955,71	R$ 0,00	R$ 635.955,71	R$ 635.955,71
3.3.90.47 - Obrigac s Tributarias E Contributivas	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.90.92 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.90.51 - Obras E Instalac s	R$ 5.304.000,00	R$ 0,00	R$ 5.304.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	R$ 690.000,00	R$ 0,00	R$ 690.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 27.000.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000.000,00	R$ 10.336.035,08	R$ 0,00	R$ 9.278.022,27	R$ 9.257.019,38

4.4.8. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Na análise da Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, foram utilizados como base legal a LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e).

Item
Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e)
Análise
O sítio fornece a identificação do beneficiário (até nos desembolsos de operações, independentes da execução orçamentária). Atende também a recomendação de informar o CNPJ da pessoa jurídica e o CPF da pessoa física.

4.4.9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO

Neste ponto foram observados, com base legal na LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e) revogado pelo Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Item
Procedimento licitatório realizado
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e) revogado pelo Decreto nº 10.540, de 5 novembro de 2020.
Análise
Foram analisados os 3 primeiros processos de licitações concluídos em 2021 (21/2021, 43/2021 e 98/2021). Todos os 3 correspondiam com as informações requeridas. Com isso, foi concluído que o sítio respeita a orientação, que prevê a "Divulgação do procedimento licitatório, bem como, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade com o número do correspondente processo".
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2021&nrproc=133&numpaghist=1
Anexos

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 11:45:36

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	45/2021	Pregão	21/2021	Serviço	Concluída	08/04/2021	29/04/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.	R$ 93.956,63
Totais									R$ 93.956,63

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
MENOR PREÇO POR ITEM	CONFORME TR	-	08/04/2021 - 13:00	-

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV	FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV	-	Recursos da SJPREV - F.Administrativo	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	RECURSOS ORDINARIOS - SAUDE	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	2021	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	-	RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

4.4.10. DESCRIÇÃO DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO

Na análise do item "Descrição do bem fornecido ou serviço prestado" foi utilizado a fundamentação legal da LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f).

Item
Descrição do bem fornecido ou serviço prestado
Fundamentação legal
LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)
Análise
Neste item, apontamos que o sítio atende parcialmente a diretriz de detalhamento do bem fornecido ou serviço prestado. Na parte de "Bem alugado" faltam algumas informações, bem como: "Nome do Comodatário/Locatário" e "Tipo de Ingresso", que são dois itens que estão no formulário, mas não estão preenchidos. Já na relação de "Bem patrimonial", analisando os 3 primeiros itens (Cadeira Giratória c/ Braços, Preta [Placa 43920], Armário c/ Oito Portas de Vidro e Oito de Madeira [Placa 44284] e Amplificador c/ 6 Caixa [Placa 44886]), foi observado que faltam

alguns dados que estão nos formulários e que não estão preenchidos, são eles: Nome do Comodatário/Locatário, Processo Licitatório, Observação de Ingresso, Motivo da Baixa e Nota Fiscal.

Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=6&visao=2&cdItem=81&numpaghist=1

Anexos

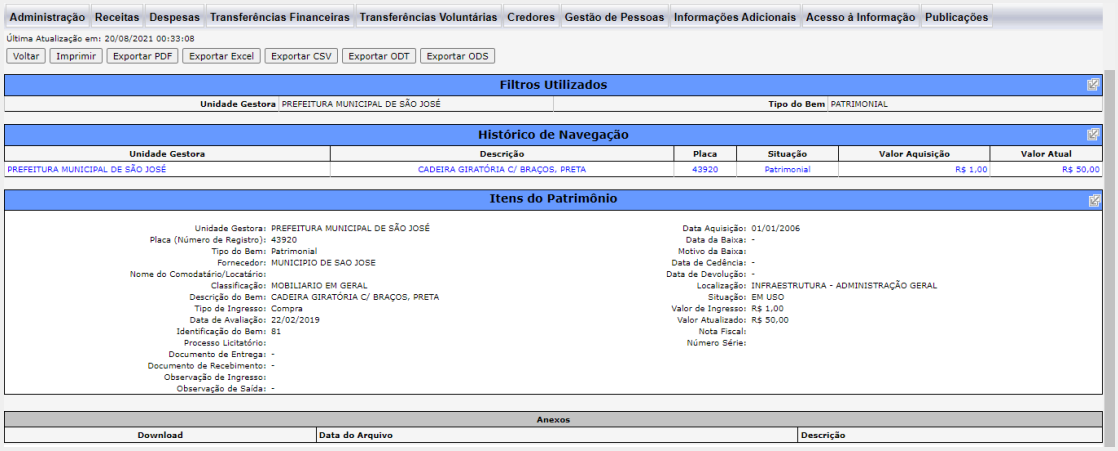

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 00:33:08

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Tipo do Bem	PATRIMONIAL

Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Descrição	Placa	Situação	Valor Aquisição	Valor Atual
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, PRETA	43920	Patrimonial	R$ 1,00	R$ 50,00

Itens do Patrimônio

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Placa (Número de Registro): 43920
Tipo do Bem: Patrimonial
Fornecedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE
Nome do Comodatário/Locatário:
Classificação: MOBILIARIO EM GERAL
Descrição do Bem: CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, PRETA
Tipo de Ingresso: Compra
Data de Avaliação: 22/02/2019
Identificação do Bem: 81
Processo Licitatório:
Documento de Entrega: -
Documento de Recebimento: -
Observação de Ingresso:
Observação de Saída: -

Data Aquisição: 01/01/2006
Data da Baixa: -
Motivo da Baixa:
Data de Cadência: -
Data de Devolução: -
Localização: INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Situação: EM USO
Valor de Ingresso: R$ 1,00
Valor Atualizado: R$ 50,00
Nota Fiscal:
Número Série:

Anexos

Download	Data do Arquivo	Descrição

4.4.11. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

Na etapa de análise de Diárias e Ajuda de Custo, a sustentação legal utilizada foi a Lei de Acesso à Informação Art. 8º§1º, III, que prevê a divulgação dos registros das despesas.

Item
Diárias e Ajuda de Custo
Fundamentação legal
LAI Art. 8º§1º, III
Análise

Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/01/2021 a 04/09/2021, onde foi possível observar que há divulgação de informações referentes as diárias, entretanto, não com detalhamento (falta cargo, exposição de motivos e etc). Já em relação à Ajudas de Custo, não há nenhuma divulgação sobre esse ponto.

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=15&visao=2&ano=2021&mesinicial=20210101&mesfinal=20210930&unidadegestora=0&datainicial=-1&datafinal=-1&forug=34465&numpaghist=1&IdFornecedor=14705

Anexos

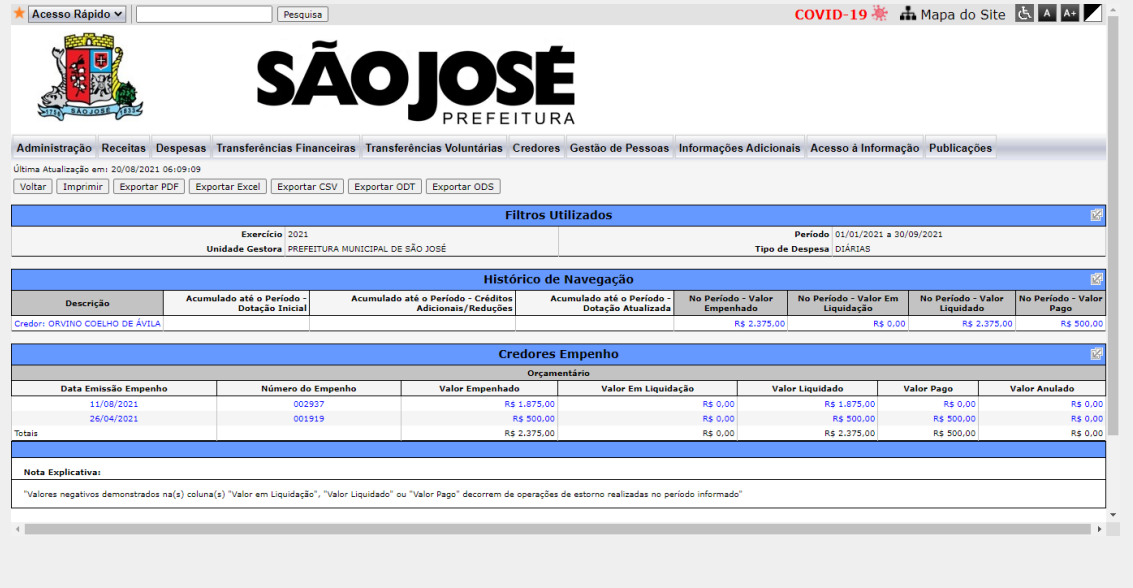

Acesso Rápido | Pesquisa | COVID-19 | Mapa do Site

SÃO JOSÉ PREFEITURA

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 06:09:09

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício	2021	Período	01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Tipo de Despesa	DIÁRIAS

Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: ORVINO COELHO DE ÁVILA				R$ 2.375,00	R$ 0,00	R$ 2.375,00	R$ 500,00

Credores Empenho

Orçamentário						
Data Emissão Empenho	Número do Empenho	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
11/08/2021	002937	R$ 1.875,00	R$ 0,00	R$ 1.875,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26/04/2021	001919	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
Totais		R$ 2.375,00	R$ 0,00	R$ 2.375,00	R$ 500,00	R$ 0,00

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

4.4.12. GASTOS COM MEIO DE TRANSPORTE

Na etapa de análise de Gastos com meio de transporte utilizados a fundamentação legal da LAI Art. 8º§1º, III Art 4º, e Art 7º, IV, que prevê a divulgação de informações, dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção de transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Item

Gastos com meio de transporte

Fundamentação legal

LAI Art. 8º§1º, III Art 4º, e Art 7º, IV

Análise

Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/01/2021 a 04/09/2021, onde foi possível analisar que não há nenhuma informação sobre os gastos com meios de transporte.

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=15

Anexos

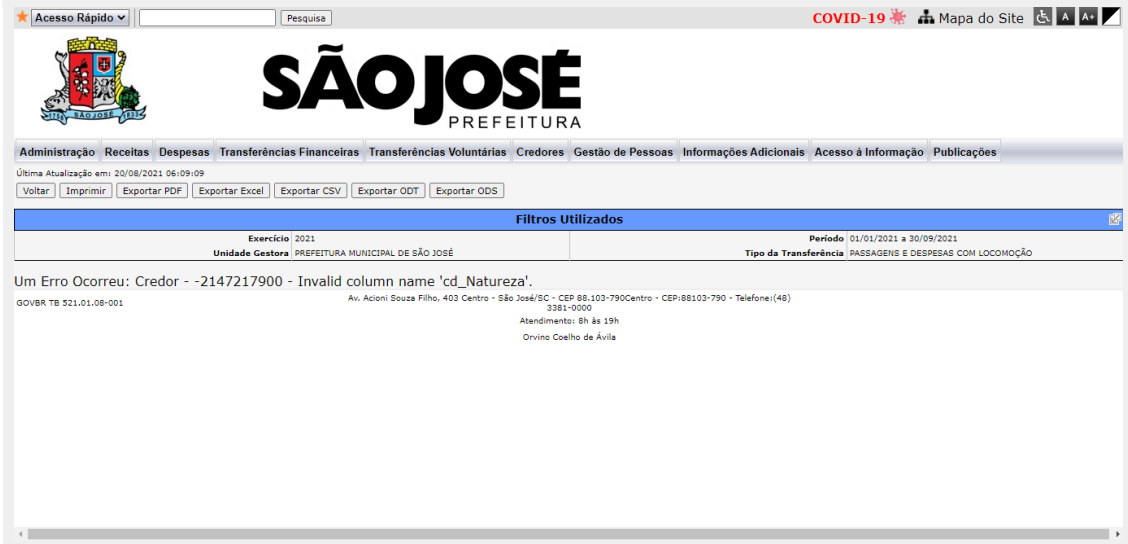

4.4.13. SERVIDORES

Na etapa de análise de Servidores, a base legal utilizada foi a CF/88 (Art. 37) Entendimento STF Agravo (ARE) 652777, 23/04/15, que legitima "a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias".

Item
Servidores
Fundamentação legal
CF/88 (Art. 37) Entendimento STF Agravo (ARE) 652777, 23/04/15
Análise
Neste ponto foi utilizado o filtro de janeiro de 2021 a dezembro de 2021. Com isso, foi possível observarmos que o Portal de Transparência atende parcialmente a diretriz. O sítio cumpre o requisito de divulgar o nome dos servidores (efetivos, comissionados e contratados) ativos ou inativos e seus respectivos CPF; cargos/funções; matrícula; data de ingresso e saída no serviço público; carga horária; lotação; e remunerações e vantagens pecuniárias. Entretanto, para cada mês há um valor diferente de salário dos servidores (pode ser férias, mas não há nada especificando essas diferenças). Também falta ser lançado o mês de agosto.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=4&item=3&visao=2&Matricula=155080&cdPessoa=5538&Vinculo=1&SeqContrato=1
Anexos

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 09:14:08

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Vínculo	TODOS	**Unidade**	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Ano	2021		
Mês Inicial	JANEIRO	**Mês Final**	DEZEMBRO

Histórico de Navegação

Competência	Nome	Matrícula	Cargo/Função	Lotação	Situação Funcional	Vínculo	Dados Gerais
01/2021	Abel Bloot	00155080 / 1	Motorista de Ô. E Mircroônibus	23.01.04 - Servicos Administrativos	Em atividade	TODOS	Nome : Abel Bloot Vinculo Empregaticio : TODOS Admissão (Data) : 21/06/2004 Salário Base : R$ 2.748,02 Proventos : R$ 3.571,61 Vantagens : R$ 0,00 Vencimentos Totais : R$ 3.571,61 Descontos : R$ 723,40 Liquido : R$ 2.848,21

Servidor Efetivo

Orgão da Administração:	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ		
Competência Inicial:	01/2021	**Competência Final:**	12/2021
Nome Completo:	Abel Bloot	**Número da Matrícula:**	00155080 / 1
Cargo/Função:	Motorista de Ô. E Mircroônibus	**Lotação:**	23.01.04 - Servicos Administrativos - 230104-Servicos Administrativo
Situação Funcional:	Em atividade	**Legislação Regulamentadora:**	
Data de Admissão/Ingresso:	21/06/2004	**Forma de Contratação/Investidura:**	Processo Seletivo
Vínculo:	Estatutario - RPPS	**Carga horária:**	200 Horas Mensais
Horário de Trabalho:	08:00 a 12:00 - 13:00 a 17:00	**CPF:**	***081.829-**

4.4.14. QUADRO DE PESSOAL

Neste ponto foram utilizados como base legal a LAI Art. 8º§1º, III Art 4º, XI e Art 7º,IV, que prevê o registro das despesas e garante o direito de obter "informação primária, íntegra, autêntica e atualizada".

Item
Quadro de Pessoal
Fundamentação legal
LAI Art. 8º§1º, III Art 4º, XI e Art 7º,IV.
Análise
Após analisado, concluímos que o Portal de Transparência de São José atende às orientações que "deve ser divulgado no site do ente o quadro de pessoal, plano de carreira e remuneração base dos cargos e empregos públicos. Juntamente com o número de cargo vagos e ocupados".
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=4&item=2
Anexos

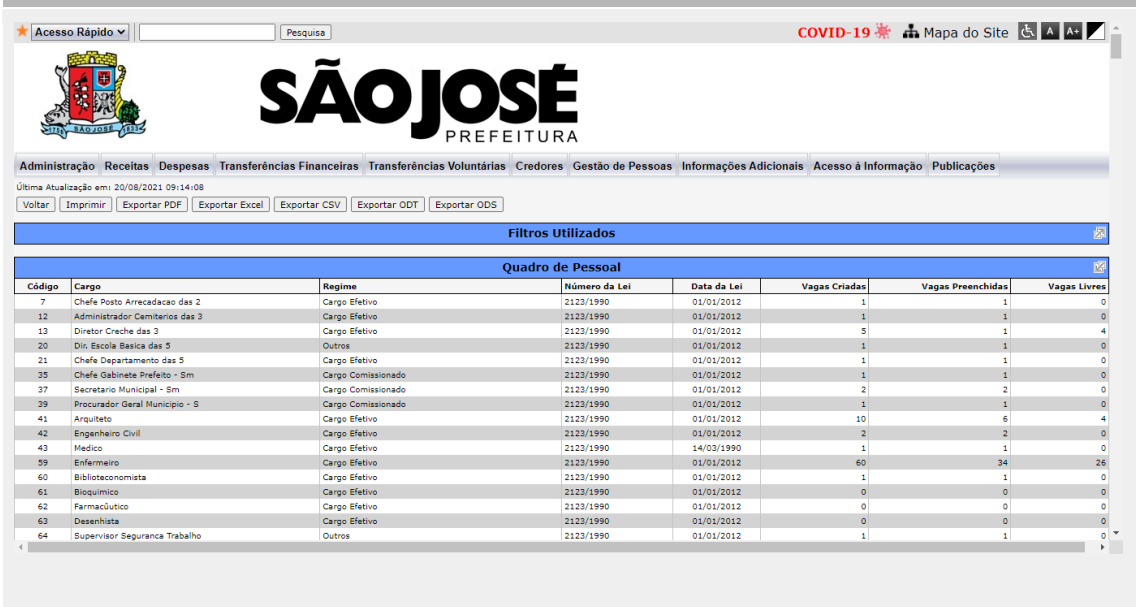

Código	Cargo	Regime	Número da Lei	Data da Lei	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Vagas Livres
7	Chefe Posto Arrecadacao das 2	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
12	Administrador Cemiterios das 3	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
13	Diretor Creche das 3	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	5	1	4
20	Dir. Escola Basica das 5	Outros	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
21	Chefe Departamento das 5	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
35	Chefe Gabinete Prefeito - Sm	Cargo Comissionado	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
37	Secretario Municipal - Sm	Cargo Comissionado	2123/1990	01/01/2012	2	2	0
39	Procurador Geral Municipio - S	Cargo Comissionado	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
41	Arquiteto	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	10	6	4
42	Engenheiro Civil	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	2	2	0
43	Medico	Cargo Efetivo	2123/1990	14/03/1990	1	1	0
59	Enfermeiro	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	60	34	26
60	Biblioteconomista	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	1	1	0
61	Bioquimico	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	0	0	0
62	Farmacêutico	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	0	0	0
63	Desenhista	Cargo Efetivo	2123/1990	01/01/2012	0	0	0
64	Supervisor Seguranca Trabalho	Outros	2123/1990	01/01/2012	1	1	0

4.4.15. PLANO PLURIANUAL (PPA) VIGENTE

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Plano Plurianual (PPA) vigente
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
O Portal da Transparência não atende essa diretriz. O único arquivo sobre o Plano Plurianual (PPA) é de 2018.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/upload/Financeira/LDO_2021(1).pdf
Anexos

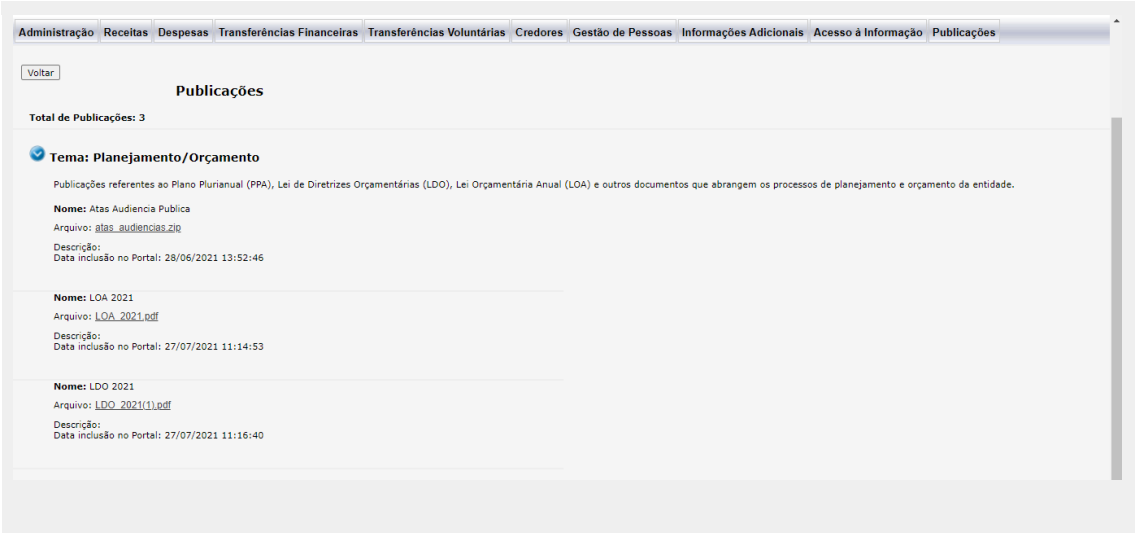

4.4.16. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) VIGENTE

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Analisado esse item, percebemos que o Portal de Transparência atende a diretriz, apesar do difícil acesso (só foi possível encontrar através da barra de pesquisa).
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/upload/Financeira/LDO_2021(1).pd

f

Anexos
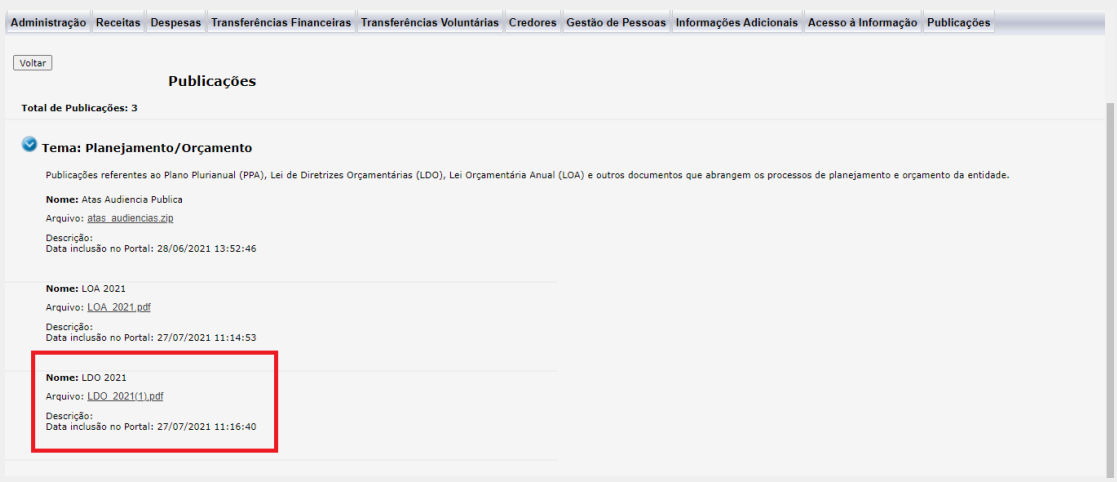

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Voltar

Publicações

Total de Publicações: 3

Tema: Planejamento/Orçamento

Publicações referentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e outros documentos que abrangem os processos de planejamento e orçamento da entidade.

Nome: Atas Audiencia Publica
Arquivo: atas_audiencias.zip
Descrição:
Data inclusão no Portal: 28/06/2021 13:52:46

Nome: LOA 2021
Arquivo: LOA_2021.pdf
Descrição:
Data inclusão no Portal: 27/07/2021 11:14:53

Nome: LDO 2021
Arquivo: LDO_2021(1).pdf
Descrição:
Data inclusão no Portal: 27/07/2021 11:16:40

4.4.17. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) VIGENTE

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Analisado esse item, percebemos que o Portal de Transparência atende a diretriz, apesar do difícil acesso (só foi possível encontrar através da barra de pesquisa).

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/upload/Financeira/LOA_2021.pdf

Anexos

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Voltar

Publicações

Total de Publicações: 3

Tema: Planejamento/Orçamento

Publicações referentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e outros documentos que abrangem os processos de planejamento e orçamento da entidade.

Nome: Atas Audiencia Publica
Arquivo: atas_audiencias.zip
Descrição:
Data inclusão no Portal: 28/06/2021 13:52:46

Nome: LOA 2021
Arquivo: LOA_2021.pdf
Descrição:
Data inclusão no Portal: 27/07/2021 11:14:53

Nome: LDO 2021
Arquivo: LDO_2021(1).pdf
Descrição:
Data inclusão no Portal: 27/07/2021 11:16:40

4.4.18. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) VIGENTE

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) vigente
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Após observado este item, concluímos que o sítio não atende esse requisito.

4.4.19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Prestação de Contas
Fundamentação legal
Art. 48 LRF

Análise
Deveria constar no Portal de Transparência, a prestação de contas dos exercícios anteriores deve ser acompanhada do parecer prévio do tribunal de contas, quando for emitido", mas após observado este item, constatamos que o sítio não atende esse requisito.

4.4.20. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - BIMESTRAL

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Relatório resumido da execução orçamentária (RREO) - bimestral
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Analisado esse item, concluímos que o Portal atende parcialmente o requisito, pois está desatualizado (o último relatório lançado foi o do segundo bimestre de 2021). Constatamos também a dificuldade para encontrarmos o Relatório (só foi possível graças a barra de pesquisa).
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=20&item=4&txtPesquisa=RREO

Anexos

Nome: RREO 4º Bim 2020
Arquivo: RREO 4 BIM 2020.zip
Descrição:

Nome: RREO 5º Bim 2020
Arquivo: RREO 5 BIM 2020.zip
Descrição:

Nome: RREO 6º bim 2020
Arquivo: RREO 6 BIM 2020.zip
Descrição:

Nome: RREO 2º Bimestre 2021
Arquivo: RREO_2021_2.zip
Descrição:

Nome: RREO 2019.01
Arquivo: RREO 1 BIM 2019.zip
Descrição:

Nome: RREO 2º Bimestre 2019

4.4.21. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - QUADRIMESTRAL

Nesta observação, foi utilizado o Art. 48 da LRF como base legal, que prevê que "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Item
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - quadrimestral
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Analisado esse item, concluímos que o Portal atende parcialmente o requisito, pois está desatualizado (o último relatório lançado foi o do primeiro quadrimestre de 2021). Constatamos também a dificuldade para encontrarmos o Relatório (só foi

possível graças a barra de pesquisa).

Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=20&item=4&txtPesquisa=RGF

Anexos

4.4.22. REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS

Neste ponto foi utilizada a CF/88 (Art. 37) como base legal. O requisito que deve ser cumprido é a divulgação no sítio dos repasses ou transferências de recursos financeiros.

Item
Repasses ou transferências de recursos financeiros
Fundamentação legal
Art. 48 LRF
Análise
Com a análise feita sobre esse item, constatamos que o Portal de Transparência cumpre a diretriz necessária. Também constatamos a facilidade para achar essas

informações.

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=14

Anexos

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 06:09:09

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício	2021	**Período**	JANEIRO a AGOSTO
Tipo Movimento	CONCESSÃO		

Transferências Financeiras

Código da Transferência	Unidade Gestora		Fonte de Recurso	Programação Inicial
	Concessora	Recebedora		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESJ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.490.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.096.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 118.807.000,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 10.088.000,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE SAO JOSE-FM	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.000,00
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO CULTURAL E TURISMO DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.690.000,00
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO EDUCACIONAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.214.000,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 3.000.000,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESC. SÃO JOSÉ	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 417.000,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COM	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 100.000,00
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 721.000,00
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 20.000,00
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 894.000,00
9062	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 18.000,00
9065	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 20.000,00
9066	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	FUNDACAO EDUCACIONAL DE SAO JOSE	RECURSOS ORDINARIOS	R$ 6.214.000,00
9067	FUNDO MUN. REAPARELHAMENTO PROC. GERAL S	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Honorários Advogatícios	R$ 2.400.000,00
Totais				R$ 165.192.000,00

4.5. LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBRAS E PATRIMÔNIO

4.5.1. INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Nesse item foram analisados, com base na Lei 12.527/2011 art. 8 § 1º inciso IV, que prevê a obrigatoriedade da divulgação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, por parte dos órgãos e entidades públicas.

Item

Informações concernentes a procedimentos licitatórios

Fundamentação legal

Lei 12.527/2011 (art. 8 § 1º inciso IV)

Análise

Analisando as licitações de 2021 no Portal de Transparência da Prefeitura de São José, observa-se que o procedimento é padrão e de fácil compreensão. Além de possuir todas as informações requeridas, como objeto; modalidade; valores.

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

Anexos

Unidade Gestora	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data de Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor	Possui Anexo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	43/2021	Pregão	19/2021	Serviço	Concluída	08/04/2021	16/04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL COMPREENDENDO BANCADA, GAVETEIRO E ARMÁRIO (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), DESTINADO A RECEPÇÃO NO HALL DE ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.	R$ 7.794,98	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	98/2021	Pregão	28/2021	Serviço	Concluída	28/06/2021	01/07/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.	R$ 18.480,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	156/2021	Pregão	41/2021	Compra	Aberta	22/07/2021	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAN MARINO E POTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.	R$ 0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	174/2021	Pregão	50/2021	Serviço	Aguardando abertura	26/08/2021	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.	R$ 0,00	

4.5.2. CONTRATOS, SEUS ADITIVOS E AS COMUNICAÇÕES RATIFICADAS PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Neste ponto foram observados, com base nos Arts. 116, 117, 119 e 124 da Lei nº 8.666/93, que dispõem sobre informações que devem ser divulgadas, como o contratante; CPF ou CNPJ; número do contrato e do procedimento licitatório de origem objeto; fundamento legal; previsão orçamentária; valor.

Item

Contratos, seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior

Fundamentação legal

Lei nº 8.666/93 (Arts. 116, 117, 119 e 124)

Análise

Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/01/2021 a 31/08/2021, onde foram analisados seis contratos (003/2021, 015/2021, 045/2021, 047/2021, 048/2021 e 055/2021). Nos seis acordos selecionados, todas as informações requeridas constavam, resultando num atendimento total por parte da Prefeitura nesse quesito.

Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=1

Anexos

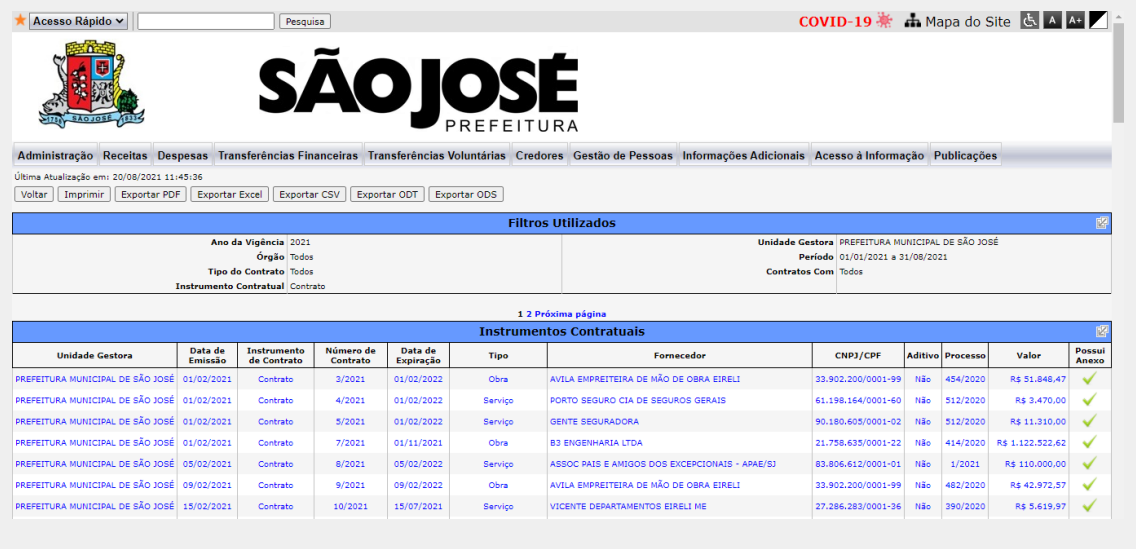

Acesso Rápido | Pesquisa | COVID-19 | Mapa do Site

SÃO JOSÉ PREFEITURA

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Adicionais | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 20/08/2021 11:45:36

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2021	Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Órgão	Todos	Período	01/01/2021 a 31/08/2021
Tipo do Contrato	Todos	Contratos Com	Todos
Instrumento Contratual	Contrato		

1 2 Próxima página

Instrumentos Contratuais

Unidade Gestora	Data de Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor	Possui Anexo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01/02/2021	Contrato	3/2021	01/02/2022	Obra	AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99	Não	454/2020	R$ 51.848,47	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01/02/2021	Contrato	4/2021	01/02/2022	Serviço	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	512/2020	R$ 3.470,00	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01/02/2021	Contrato	5/2021	01/02/2022	Serviço	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	Não	512/2020	R$ 11.310,00	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01/02/2021	Contrato	7/2021	01/11/2021	Obra	B3 ENGENHARIA LTDA	21.758.635/0001-22	Não	414/2020	R$ 1.122.522,62	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	05/02/2021	Contrato	8/2021	05/02/2022	Serviço	ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SJ	83.806.612/0001-01	Não	1/2021	R$ 110.000,00	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	09/02/2021	Contrato	9/2021	09/02/2022	Obra	AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99	Não	482/2020	R$ 42.972,57	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	15/02/2021	Contrato	10/2021	15/07/2021	Serviço	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	Não	390/2020	R$ 5.619,97	✓

4.5.3. RELAÇÕES MENSAIS DE TODAS AS COMPRAS FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Essa análise é feita com base na Lei 8.666/93, que garante que "Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da

operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação”.

Item
Relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta
Fundamentação legal
Lei 8.666/93 (Art. 16)
Análise
Nesta etapa foi utilizado o filtro de data dos períodos de 01/01/2021 a 31/08/2021 na aba de Compras Diretas, onde não foi possível identificar nenhuma compra direta realizada pela Prefeitura. Além disso, não existe aba para Compras Indiretas no Portal de Transparência. Com isso, é possível confirmar que essa orientação não vem sendo respeitada.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=3&item=18
Anexos

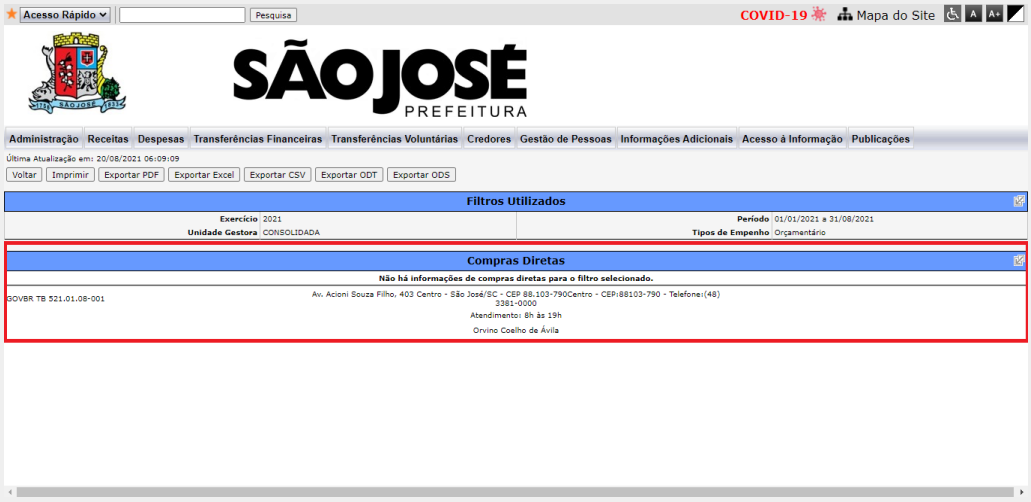

4.5.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

Neste ponto foram observados, com base na Lei nº 12.527/11, que dispõe sobre o acesso a informações e da sua divulgação, no Art. 7º, inc. VI, que prevê o acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos.

Item
Patrimônio Público
Fundamentação legal
Lei nº 12.527/11 (Art. 7º, inc. VI)
Análise
O Portal de Transparência atende a diretriz. Todavia, uma melhoria pode ser feita. Nem todos possuem o processo de aquisição anexado ao patrimônio, poderia haver integração com o processo licitatório que deu origem ao patrimônio à administração.
Link
http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=6&visao=2&cdItem=105&numpaghist=1
Anexos

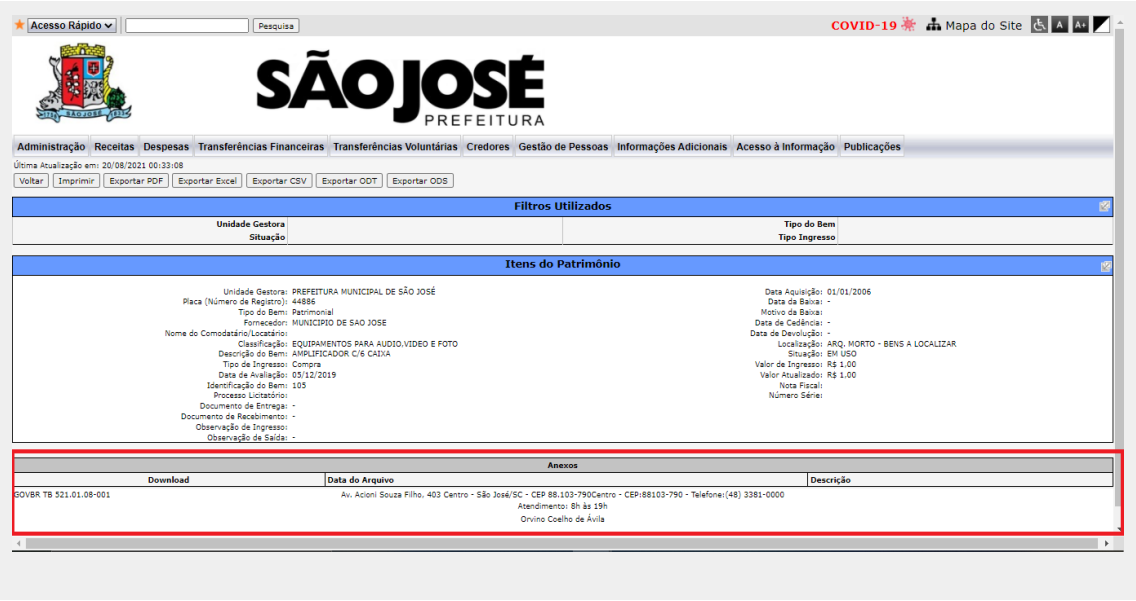

4.5.5. PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS

Nesse item foram observados, com base no Art. 37, caput e §1º da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Item
Programas, ações, projetos e obras
Fundamentação legal
CF/88 (Art. 37, caput e §1º)
Análise
Nessa fase foi averiguado que o Portal da Transparência cumpre parcialmente com a orientação legal. Há divulgações de dados gerais sobre programas e ações, porém não consta nada no site sobre projetos e obras. Poderia haver informações como nos moldes do Portal de Transparência de Criciúma, onde é possível ver a barra de progresso, valor total, valor executado, como exemplo visto: https://pmc.obrasgov.com.br/obras-gov-map/#/map
Link

http://transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/index.asp

Anexos

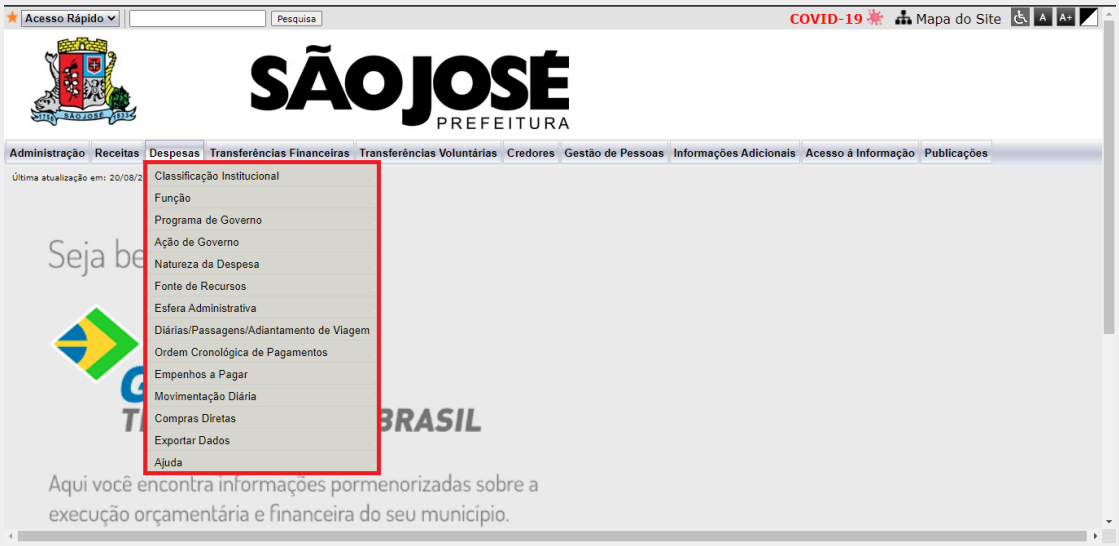

4.6. CONCLUSÃO

Após análises em diversas áreas da prestação de contas, sendo estas, baseadas em legislações como as de Responsabilidade Fiscal, Acesso à Informação e outras regulamentações que dão diretrizes a esta prestação. Para que esta análise fosse possível, o grupo realizou estudos em diversos materiais, como o "MANUAL PARA AVALIAÇÃO DE PORTAIS MUNICIPAIS"[1] desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, além do *Checklist* de Avaliação de Portais de Transparência, desenvolvido pelo Ministério Público Federal.

Assim sendo, o grupo realizou estudos no portal de transparência do município de São José que se separou em três partes: Geral; Informações Financeira, Receitas, Despesas, Pessoal; e Licitações e Contratos, Obras e Patrimônio.

Na parte geral, os itens em sua maioria atendem parcialmente, entretanto, não há um SIC eletrônico, sendo necessário que o cidadão realize acesso para outra plataforma do executivo municipal, para que realize solicitações de informações. Outro ponto relevante a ser observado é em relação a acessibilidade, o que é atendido pelo portal, por haver atalhos ao longo da plataforma e por haver aba de pesquisa dentro do endereço, da mesma forma, oferece uma navegação pelo

teclado e entre outras necessidades de Pessoas Com Deficiência (PCD). Apesar disso, foi visto que seria possível melhorar quando se trata do acesso via *smartphones,* visto que o acesso pelo mesmo poderia ser responsivo.

Em Informações Financeira, Receitas, Despesas, e de Pessoal podemos observar que grande parte dos itens são atendidos, porém o que chama atenção é em relação a tempestividade da disponibilização dos dados e informações, o que seria mais positivo se fosse disponível em tempo real, e não tendo *delays* em relação a informação de dias ou até meses. Outra questão está em relação a disponibilização das legislações orçamentárias e outros dados que lhes são pertinentes.

Para análises das informações referentes a Licitações, Contratos, Obras e Patrimônio foi positivo em relação a padronização das informações disponibilizadas pelo portal, sendo que foram analisadas as mais recentes e dentro de uma amostragem de cerca de seis contratos e processos licitatórios. Entretanto para as informações de obras não foram observadas, o que seria muito importante ter uma aba com as informações das obras.

4.7. RECOMENDAÇÕES

A partir das análises observamos cinco pontos importantes que devem ser levados em consideração na propositura de melhorias do portal de transparência. Entre eles estão a disponibilização de uma aba direcionada ao acompanhamento de obras da administração pública municipal, em que o usuário pode acompanhar em tempo real sobre as informações e o *status* das obras do município.

Se tratando para a facilidade de acesso do cidadão mais ao menos familiarizado, o portal pode ser melhorado em vias de comunicação, gerando melhorias no *layout* do Portal. Para tal, analisamos que o acesso via *smarthphones* deve ser responsivo, ou seja, um acesso direcionado para esses aparelhos, e não sendo igual ao acesso por plataforma web.

Além disso, a linguagem de acesso pode ser mais simples, com uso de ícones intuitivos e com acessos mais fáceis, sem caminhos longos e sem precisar acessar

diversas abas até chegar na informação importante. Dessa forma, a melhoria seria muito boa para acrescentar a facilidade na acessibilidade por parte de PCDs.

No que se refere a informação, o portal encontra-se enriquecido, sendo necessário somente uma adaptação visual e de acesso para as informações, gerando mais instintividade e dando inclusão para todos cidadãos.

4.8. REFERÊNCIAS

[1] https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2722

[2] https://central3.to.gov.br/arquivo/408990/

Relatório de Análise

Poder Legislativo

Comissão independente de Transpatência

Integrado por Victória Vilvert, Vitor Faria, Matheus Huinka e Marcos Antônio

5. PODER LEGISLATIVO

CHECKLIST TRANSPARÊNCIA					
5.1. SITE					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.1.1	Arquivo da Lei nº 12.527/11 - LAI e seu respectivo regulamento	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I e art. 7º, inc. I)	Deve ser disponibilizado no site o arquivo da lei e de seu regulamento, bem como, exibido em primeira tela o caminho ou fazer referência clara a LAI.	PARCIALMENTE	Não está na primeira tela
5.1.2	SIC físico	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I, art. 7º, inc. I e art. 9º, inc. I)	Deve ser divulgado no site informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone.	ATENDE	
5.1.3	SIC eletrônico (e-SIC)	Lei nº 12.527/11 (Art. 10, §2º)	Deve constar no site link ou banner que direcione para o canal que permita o cidadão solicitar informações.	ATENDE	
5.1.4	Relatório estatístico	Lei nº 12.527/11 (Art. 30, inc. III e §1º)	Deve constar no site, anualmente, o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de	ATENDE	

			informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. O ente também deve manter exemplar da publicação para consulta pública em sua sede		
5.1.5	Programas, ações, projetos e obras	CF/88 (Art. 37, caput e §1º)	Devem ser divulgados no site dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	NÃO ATENDE	
5.1.6	Servidores	CF/88 (Art. 37) Entendimento STF Agravo (ARE) 652777, 23/04/15: "...é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias."	Lista nominal de todos os servidores (efetivos, comissionados e contratados) ativos ou inativos e seus respectivos CPF; cargos/funções; matricula; data de ingresso e saída no serviço público; carga horária; lotação; e remunerações e vantagens pecuniárias.	NÃO ATENDE	
5.1.7	Quadro de	- LAI Art. 8º§1º, III	Deve ser	NÃO ATENDE	

	Pessoal	Art 4°,XI e Art 7°,IV.	divulgado no site do ente o quadro de pessoal, plano de carreira e remuneração base dos cargos e empregos públicos. Juntamente com o número de cargo vagos e ocupados.		
5.1.8	Competências	Lei n° 12.527/11 (Art. 8, §1°,I)	Devem ser divulgadas no site oficial as competências dos órgãos administrativos, secretarias, departamentos e entidades	NÃO ATENDE	
5.1.9	Estrutura organizacional	- Lei n° 12.527/11 (Art. 8, §1°,I)	Deve ser divulgada no site oficial a estrutura organizacional dos órgãos administrativos, secretarias, departamentos e entidades.	NÃO ATENDE	O normatização da estrutura administrativa não carrega.
5.1.10	Endereços	- Lei n° 12.527/11 (Art. 8, §1°,I)	Devem ser divulgados no site os endereços dos órgãos administrativos, secretarias, departamentos e entidades de cada unidade.	NÃO ATENDE	
5.1.11	Telefones	- Lei n° 12.527/11 (Art. 8, §1°,I)	Devem ser divulgados no site os	ATENDE	

			números de telefones dos órgãos administrativos, secretarias, departamentos e entida		
5.1.12	Responsáveis	- Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,I)	Devem ser divulgados no site oficial os nomes dos servidores responsáveis por cada setor, secretária ou departamento	NÃO ATENDE	
5.1.13	Horários	- Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,I)	Devem ser divulgados no site os horários de atendimento ao público das unidades dos órgãos/entidades.	ATENDE	
5.1.14	Repasses ou transferências de recursos financeiros	CF/88 (Art. 37) Entendimento STF Agravo (ARE) 652777, 23/04/15: "...é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias."	Devem ser divulgados no site os repasses ou transferências de recursos financeiros.	PARCIALMENTE	Precisa realizar consulta. Mas não carregam todas as informações, na aba de veiculos, só encontramos um comprovante de abastecimento de fevereiro.
5.1.15	Patrimônio	Lei nº 12.527/11	Informação	ATENDE	Precisa realizar

	Público	(Art. 7º, inc. VI)	pertinente à administração do patrimônio público (móveis e imóveis).		consulta
5.1.16	Inspeções, auditorias, e tomadas de contas	Lei nº 12.527/11 (Art. 7º, inc. VII, b)	Resultado de inspeções, auditorias, e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo	PARCIALMENTE	Último é de 2019.
5.1.17	Perguntas frequentes	CF/88 (Art. 37)	Devem ser divulgadas no site respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	ATENDE	Está na aba SIC
5.1.18	Ferramenta de pesquisa	Lei nº 10.098/2000 (Art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (Art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)	O sítio deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; recomenda-se atentar para as boas práticas de indexação das páginas da internet. (Ex. Lupa no site)	PARCIALMENTE	Tem a ferramenta só nao é objetivo,transparente e claro.
5.1.19	Autenticidade e Integridade	Lei nº 12.527/11 (Art. 6º, inc. II) - Decreto nº	Garantir a autenticidade e a integridade das informações		??

		7.185/2010 (Art. 4º, inc. III)	disponíveis para acesso		
5.1.20	Data	- LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, inc. II)	Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso, indicando a data da informação.	ATENDE	
5.1.21	Seção "Fale Conosco"	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º)	Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.	ATENDE	
5.1.22	Acesso livre	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, Inc. III)	Não pode haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso. O acesso deve ser livre.	ATENDE	
5.1.23	Acesso por outros sistemas (fontes abertas)	- Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e	O sítio deve possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.	ATENDE	
5.1.24	Gravação de relatório (fontes abertas)	Lei nº 12.527/11 (Art.4º, inc. I e art. 7º, inc. IV) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, inc. I)	Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais	PARCIALMENTE	Não tem formato de planilhas

			como planilhas e texto (excel, word, pdf, writer, calc etc), de modo a facilitar a análise das informações.		
5.1.25	Formatos utilizados para a estruturação das informações	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)	Devem ser divulgados, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação.	NÃO ATENDE	
5.1.26	Acessibilidade	- Lei nº 10.098/2000 (art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/10 (Art. 6º, caput e art. 7º, caput)	O sítio deve adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Ex. aumento da fonte, opção de tela colorida ou preto e branco, etc).	ATENDE	
5.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.2.1	Data da posição	LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)	Possibilita acompanhar a publicação das receitas em tempo real.	NÃO ATENDE	No item Receitas só tem de 2020. No item ingresso de receitas não puxa resultados
5.2.2.	Unidade gestora	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art.		NÃO ATENDE	No item Receitas só tem de 2020. No item ingresso de receitas

		7º Inc. II caput)			não puxa resultados
5.2.3	Natureza da receita	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)		NÃO ATENDE	Na aba Contas Publicas não puxa o Demonstrativo de Receitas por Natureza.
5.2.4	Valor da previsão	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea a)		NÃO ATENDE	
5.2.5	Valor do lançamento	LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea b)		NÃO ATENDE	
5.2.6	Valor de arrecadação	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea c)	Indica o valor da arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.	NÃO ATENDE	
5.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.3.1	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)	A informação deve possibilitar o acompanhamento da publicação das despesas em tempo real (até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo sistema).	PARCIALMENTE	
5.3.2	Nº e valor do	LRF (art. 48-A,	De todas as	ATENDE	

	empenho, liquidação e pagamento	inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III)	despesas.		
5.3.3	Número de processo da execução	LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea b)	Quando for o caso, deve-se publicar essa informação.	ATENDE	
5.3.4	Classificação orçamentária	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)	A classificação orçamentária deve especificar a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto.	ATENDE	
5.3.5	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea d) - Lei nº 12.527/11 (Art. 8, §1º,III)	A identificação do beneficiário deve ocorrer inclusive nos desembolsos de operações, independentes da execução orçamentária. Recomenda-se, além do nome ou razão social, informar o CNPJ da pessoa jurídica e o CPF da pessoa fisica.	ATENDE	
5.3.6	Procedimento	LRF (art. 48-A,	Divulgação do	ATENDE	

	licitatório realizado	inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e)	procedimento licitatório, bem como, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade com o número do correspondente processo.		
5.3.7	Descrição do bem fornecido ou serviço prestado	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)	Detalhamento do bem fornecido ou serviço prestado.	ATENDE	
5.3.8	Unidade gestora	LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. IV)		ATENDE	
5.3.9	Diárias e Ajuda de Custo	- LAI Art. 8º§1º, III	Devem ser divulgadas informações referentes as diárias e ajudas de custos para aos agentes públicos com detalhamento (CPF, cargo e matricula do beneficiário, exposição de motivos, data inicial e final, agenda, resultados).	NÃO ATENDE	As informações não foram retornadas na busca
5.3.10	Gastos com meio de transporte	- LAI Art. 8º§1º, III Art 4º, e Art 7º, IV	Devem ser detalhados os gastos com o meio de transporte para deslocamento de servidores,	NÃO ATENDE	As informações não foram retornadas na busca

			inclusive nas diárias.		
5.4. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.4.1	Informações concernentes a procedimentos licitatórios	Lei 12.527/2011 (art. 8 § 1º inciso IV)	Publicação que contenha todas as informações relativas a procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais e seus anexos; objeto; modalidade; fundamentação; vigência; previsão orçamentária; motivos; pareceres; valores; resultados, bem como a todos os contratos celebrados.	PARCIALMENTE	Não encontramos o contrato em si, apenas as informações dele, assim como a fundamentação e os pareceres.
5.4.2	Contratos, seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior	Lei nº 8.666/93 (Arts. 116, 177, 119 e 124)	Deve ser informado no contrato contratante; CPF ou CNPJ; número do contrato e do procedimento licitatório de origem, objeto, fundamento legal, previsão orçamentária; valor;	NÃO ATENDE	
5.4.3	Relações mensais de todas as	Lei 8.666/93 (Art. 16)	Esta relação deve discriminar, obrigatoriamente:	NÃO ATENDE	

	compras feitas pela administração direta e indireta.		identificação do bem comprado, seu preço, unitário, a quantidade, adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.		
5.4.4	Cadastro de Pessoas Impedidas de Licitar	- LAI Art. 8º §1º, IV Art 4º, IX e Art 7º, IV	Devem ser divulgados no sitio da Unidade gestora as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, informando o período de vigência da penalidade e os motivos da pena aplicada.	NÃO ATENDE	
5.5. SERIE HISTORICA					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.5.1	Série histórica do conteúdo	- LRF - Art. 73-B	Disponibiliza os dados a partir da obrigatoriedade de cumprimento da lei.	PARCIALMENTE	

5.6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS					
ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.6.1	Plano Plurianual (PPA)	Art. 48 LRF	Vigente	NÃO ATENDE	Está no item leis ordinárias (você é redirecionado para o site Leis Municipais) Está de dificil acesso para a população leiga.
5.6.2	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Art. 48 LRF	Vigente	NÃO ATENDE	Está no item leis ordinárias (você é redirecionado para o site Leis Municipais) Está de dificil acesso para a população leiga.
5.6.3	Lei Orçamentária Anual (LOA)	Art. 48 LRF	Vigente	NÃO ATENDE	Está no item leis ordinárias (você é redirecionado para o site Leis Municipais) Está de dificil acesso para a população leiga.
5.6.4	Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)	Art. 48 LRF	Vigente	NÃO ATENDE	Está no item leis ordinárias (você é redirecionado para o site Leis Municipais) Está de dificil acesso para a população leiga.
5.6.5	Prestação de contas	Art. 48 LRF	A prestação de contas dos exercícios anteriores deve ser acompanhada do parecer prévio do tribunal de contas, quando	PARCIALMENTE	Falta 2020

			for emitido.		
5.6.6	Relatório resumido da execução orçamentária (RREO)	Art. 48 LRF	Bimestral	PARCIALMENTE	Somente Balanço Orçamentário e Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e órgão.
5.6.7	Relatório de gestão fiscal (RGF)	Art. 48 LRF	Quadrimestral	NÃO ATENDE	Somente Demonstrativo da Despesa com Pessoal

5.7. COMPROMENTIMENTO DA LEI

ASSUNTO		FUNDAMENTO JURIDICO	ORIENTAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
5.7.1	Cumprimento dos prazos	Check-list CGU (Escala Brasil Transparente) Lei nº 12.527/11 (Art. 11, §§1º e 2º)	Cumpre os prazos para resposta das solicitações.	ATENDE	
5.7.2	Respostas	Check-list CGU (Escala Brasil Transparente) Lei nº 12.527/11 (Art. 11)	Responde ao que se pergunta, atendendo ao pedido de informação.	ATENDE	
5.7.3	Audiências ou consultas públicas	LRF (Art.8º, §4º) - Lei nº 12.527/11 (Art. 9º, inc. II)	Realiza audiências ou consultas públicas, incentivando à participação popular ou a outras formas de divulgação. Publicar no site as datas, local e assuntos das audiências e todas as atas das audiências realizadas.	ATENDE	

6. ANEXO – SLIDES UTILIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES.

cryslan

novo

Edmar Camata assumiu a Secretaria de Controle e Transparência (Secont) em janeiro de 2019. É agente licenciado da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Mestrando em Políticas Anticorrupção pela Universidade de Salamanca (Espanha), é formado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e tem especializações em Gestão Integrada em Segurança Pública, Ministério Público e Defesa da Ordem Jurídica e MBA em Gestão Pública.

Sempre se dedicou, de forma voluntária, a assuntos de interesse social. Atuou na Transparência Capixaba entre 2006 a 2018, tendo sido diretor da ONG por quatro anos, quando criou o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE). Foi membro voluntário do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Governo do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estado mais transparente do Brasil (Ranking da CGU)
Estado mais transparente na vacinação contra Covid (Ranking ICT-19)
Estado mais efetivo na aplicação da Lei Anticorrupção (Folha de SP)
Estado mais transparente em gastos da pandemia (Transparência Internacional)

cryslan

novo

FISCALIZA SÃO JOSÉ
Santa Catarina

comissão independente de transparência
grupo de trabalho legislativo

cryslan

NOVO

Checklist da Transparência na Câmara Municipal de São José

Avaliação do cumprimento das exigências da Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal através da metodologia usada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.

ITENS AVALIADOS:

1- Site Eletrônico;
2- Detalhamento das Receitas;
3- Detalhamento das Despesas;
4- Procedimento de Licitações e Contratos;
5- Série Histórica;
6- Informações Financeiras;
7- Comprometimento da Lei;

MPC MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SANTA CATARINA

CHECK LIST DA TRANSPARÊNCIA

Avaliação do cumprimento das exigências da Lei da Transparência, Lei de Acesso àInformação e Lei de Responsabilidade Fiscal

1 – Sobre o Sitio Eletrônico				
Assunto		Fundamento Jurídico	Orientação	Atendimento
1.1	Arquivo da Lei nº 12.527/11 - LAI e seu respectivo regulamento	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I e art. 7º, inc. I)	Deve ser disponibilizado no site o arquivo da lei e de seu regulamento, bem como, exibidoem primeira tela o caminho ou fazer referência clara a LAI.	( ) atende ( ) não atende (X) Parcialmente Disponivel na aba atendimento, no item SIC
1.2	SIC físico	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I, art. 7º, inc. I e art. 9º, inc. I)	Deve ser divulgado no site informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone.	(X) atende ( ) não atende
1.3	SIC eletrônico (e-SIC)	Lei nº 12.527/11 (Art. 10, §2º)	Deve constar no site link ou banner que direcione para o canal que permita o cidadão solicitar informações.	( ) atende ( ) não atende (x) Parcialmente Disponivel na aba atendimento, no item SIC

Checklist da Transparência na Câmara Municipal de São José

Algumas respostas da Câmara referente aos questionamentos:

“Questionamento:
Gastos com meio de transporte - LAI Art. 8º§1º, III Art4º, e Art 7º, IV
Devem ser detalhados os gastos com o meio de transporte para deslocamento de servidores, inclusive nas diárias.
Resposta:
Apesar de haver previsão legal para a concessão de auxílio transporte no estatuto dos servidores do Município de São José, nenhum dos servidores da Câmara Municipal de São José faz uso desse benefício, portanto não existem dados a serem divulgados.”

“Questionamento:
A última prestação de contas é de 2019.
Resposta: informação atualizada no portal da transparência, cfe anexo “questionamento 2” (Obs: Postado 2 dias após a cobrança da Comissão, julho de 2021).

Checklist da Transparência na Câmara Municipal de São José

Outras considerações relacionadas ao gasto público:

Aparelho celular no valor de R$ 7.833,00

Fazer nova consulta

Última atualização: 13/07/2021 22:01:10

Relação de Bens Patrimoniais Adquiridos

Expandir todos | Imprimir | Exportar

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | Tipo de bem: Adquiridos | Tipo de natureza: Cod.: 14 - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

Placa/Matrícula	Data de aquisição	Situação	Tipo de Natureza	Tipo de aquisição	Valor de aquisição
1541	31/12/2009	Em uso	Cod.: 14 - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Compra	155,29
1542	31/12/2009	Em uso	Cod.: 14 - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Compra	107,29
1578	26/09/2012	Em uso	Cod.: 14 - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Compra	820,00
2033	26/10/2017	Em uso	Cod.: 14 - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Compra	7.833,00

Descrição:
GABINETE DE EXPANSÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E LICENÇA DE SOFWTARE PARA 16 RAMAIS ANALÓGICOS

Local do bem:

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE

Unidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE

Centro de custo: Sala do Servidor de Informatica

Localização Física:

Responsável: MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN

Checklist da Transparência na Câmara Municipal de São José

Outras considerações relacionadas ao gasto público:

Contratação de empresa especializada no serviço de alimentação com fornecimento de kits lanches para o Programa Parlamento Jovem da CMSJ no valor de R$ 10.421,88. Valor unitário R$ 40,00.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE | Tipo do contrato: Todos

Nº do contrato	Natureza	Assinatura	Tipo do contrato	Contratado	CPF/CNPJ	Objeto do contrato	Valor final do contrato
6	Principal	26/08/2021	Ata de Registro de Preço	FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	04.164.077/0001-58	Registro de preços para a aqui...	73.000,00
7	Principal	24/08/2021	Ata de Registro de Preço	CONNECT INFO SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFO	24.764.386/0001-76	Registro de preços para a aqui...	16.992,00
5	Principal	18/08/2021	Ata de Registro de Preço	EONIX COMERCIAL EIRELI	05.937.672/0001-41	Registro de preços para futura...	4.625,70
12	Principal	20/07/2021	Termo de Contrato	ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA	82.975.715/0001-24	Contratação de serviço de tran...	10.725,00
11	Principal	19/07/2021	Termo de Contrato	STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIR	24.504.598/0001-14	Contratação de empresa especia...	2.700,00
10	Principal	19/07/2021	Termo de Contrato	MARIELZA KREUSCH	042.026.649-65	Contratação de empresa especia...	10.421,88
9	Principal	13/07/2021	Termo de Contrato	ESTHAMPAR COMERCIO E CONFECCAO EIRELI	10.468.752/0001-35	Aqu...	
8	Principal	12/07/2021	Termo de Contrato	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	Co...	

Contratação de empresa especializada no serviço de alimentação com fornecimento de kits lanches para o Programa Parlamento Jovem da CMSJ

Checklist da Transparência na Câmara Municipal de São José

Acesso detalhado ao Checklist e arquivos da Comissão em:
https://drive.google.com/drive/folders/1O0RiIkUG_4yCDQw8q5gu4Y3CxUIKou_L?usp=sharing

FISCALIZA

SÃO JOSÉ
Santa Catarina

comissão independente de transparência
grupo de trabalho obras públicas

cryslan

NOVO

Critérios de Análise

Evento de Controle (EC)

- Frentes de serviço em andamento;
- Número de funcionários próprios e terceirizados;
- Principais máquinas e equipamentos disponíveis;
- Cumprimento tempestivo das etapas previstas para Obra;
- Cumprimento dos itens descritos no edital.

Evento Extraordinário (EE)

- Itens descritos (e pagos) no edital que não foi executado;
- Atrasos de qualquer natureza;
- Aditivos contratuais que possuíam prévia possibilidade de análise;
- Acidentes havidos durante a execução da obra, seja com funcionários ou terceiros;
- Irregularidade contratual (Ex.: subcontratação de empresas quando vedado pelo edital).

Obras Análisadas

RUA DO IANO

Processo Licitatório: 572/2020;

Contrato: 45/2021;

Valor do Contrato: R$ 687.708,92 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

CEI POTECAS
Processo Licitatório: 445/2015;
Contrato: 48/2016;
Valor do Contrato: R$ 1.584.990,14 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

Segunda contratação – CEI Potecas:
Processo licitatório: 224/2020;
Contrato: 63/2020;
Valor do Aditivo: R$ 1.750.537,08 (um milhão quinhentos e setecentos e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).

RUA DELAMAR

Processo Licitatório: 558/2020;

Contrato: 048/2021;

Valor do Contrato: R$ 841.600,00 (oitocentos e quarenta um mil e seiscentos reais).

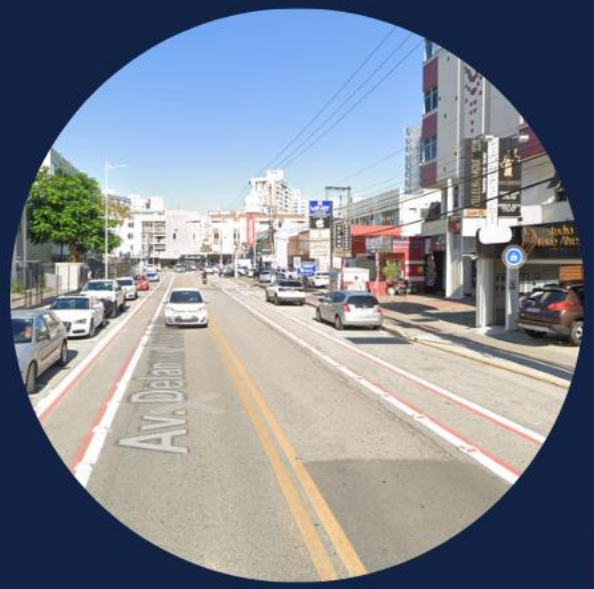

Fiscalizômetro

R$ 4.864.836,14*

*Valor da soma dos contratos sem considerar os aditivos.

Recomendações

Prefeitura Municipal de Criciúma

Relatório de Detalhamento de Contrato de Obras

29/09/2021 - 18:52

INFORMAÇÕES GERAIS

Contrato	002/FCC/2021
Objeto	EMBOÇAMENTO DO TELHADO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL JORGE ZANATTA B: CENTRO
Período de execução	03/05/2021 - 01/08/2021
Situação	Execução concluída
Empresa	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
Setor	Fundação Cultural de Criciúma
Classificação	Construção de Edificações

PRAZOS DE EXECUÇÃO

(A) Dias originais	90
(B) Dias aditados	
(C) Dias paralisados	
(D) Dias atuais (A+B+C)	90

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

(A) Valor inicial do contrato	R$ 55.268,31
(B) Valor dos aditivos	R$ 13.139,74
(C) Valor total do contrato (A+B)	R$ 68.408,05
(D) Valor medido - Preços iniciais	R$ 68.408,05
(E) Valor medido - Reajuste	R$ 0,00
(F) Total medido (D+E)	R$ 68.408,05
(G) Saldo contratual (C-D)	R$ 0,00

Obra	Localização	Extensão
EMBOÇAMENTO DO TELHADO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL JORGE ZANATTA B: CENTRO	CENTRO	484.53m²

FISCALIZA

SÃO JOSÉ
Santa Catarina

Comissão Independente de Transparência
Grupo de Trabalho – Portal de Transparência

cryslan

novo

INTEGRANTES

Alisson Kons, 18 anos, estudante do Ensino Médio e assessor voluntário do vereador Cryslan.

Guilherme Mônego, 27 anos, doutorando em Inteligência Competitiva e Tecnológica.

Matheus Pimentel, 23 anos, coordenador do grupo e administrador público.

Vanessa Léles, 33 anos e jornalista.

OBJETIVO

Analisar o **Portal de Transparência** da Prefeitura de São José, com base no “Manual para avaliação de Portais Municipais” onde foram verificado os cumprimentos das exigências previstas nas legislações.

CF/88, LRF, Decreto 10.540/2020, Lei nº 12.527/11(LAI), Lei 8.666/93(Licitações)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MANUAL PARA AVALIAÇÃO DE PORTAIS MUNICIPAIS

Programa Transparência e Cidadania

AGOSTO/2017

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

CMA Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa

MÉTODO

Portal da Transparência

Informações Gerais

- Acessibilidade;
- Linguagem;
- Abertura dos Dados;
- Layout.

Informações Financeiras

- Disponibilização das Despesas;
- Disponibilização das Receitas;
- Despesa detalhada de Pessoal;
- Legislações Orçamentárias
- Relatórios de gestão fiscal

Licitações, Contratos e Patrimônio

- Informações de procedimentos licitatórios;
- - Informações de Contratos;
- Acompanhamento de Ações e Programas;
- Informações de Obras e Patrimônio.

DIAGNÓSTICO

O que está bom

- Formato **padrão** como a informação é disponibilizada.

Ex.: Informações contidas nos contratos e procedimentos licitatórios

- Cumpre os padrões do Lei de Acesso a Informação frente a disponibilização de **Dados Abertos**.

pode melhorar

- O Layout pode ser mais **intuitivo** e **responsivo**;
- Mais ícones para ser **visualmente mais atrativo.**
- A acessibilidade pode melhorar, o diagnóstico obtido segundo o padrão WCMAG2 foi de **65/100**

precisa de atenção

- A **linguagem**, que é contábil, precisa ser mais simples;
- Nem todas informações de **leis orçamentárias** e **ações** estão disponíveis.
- A **tempestividade** da disponibilização dos dados precisa de atenção;
- Não há informações em tempo real de **obras**.

BONS EXEMPLOS

Portalde Santa Catarina

Portal de Transparência de Criciúma

FISCALIZA

SÃO JOSÉ
Santa Catarina

comissão independente de transparência
grupo de trabalho serviços públicos

cryslan

NOVO

INTEGRANTES

Guilherme Pontes

Cleiton Ferreira

Dayane Borges

Diego Amorim

Yasmin Bairros

Johnny Siqueira

lei 13.460 - defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos

Carta de Serviço Público

Conselho do Usuário

Avaliação dos Serviços

Avaliação do Serviço Público

Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação

São José não tem avaliação periódica do serviço público

Avaliação do Serviço Público

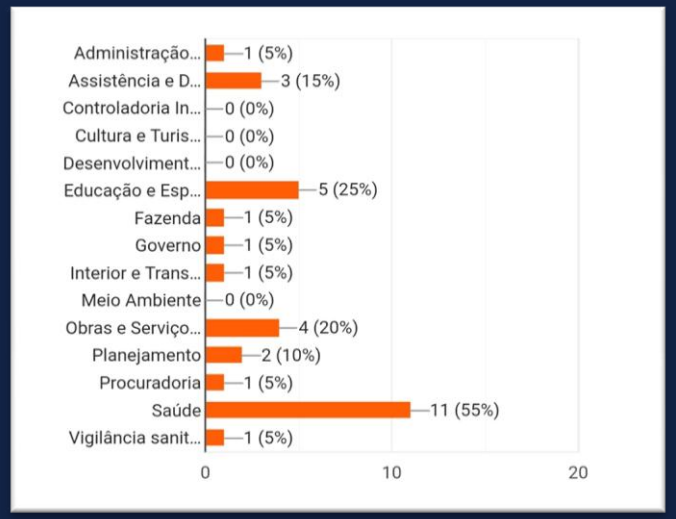

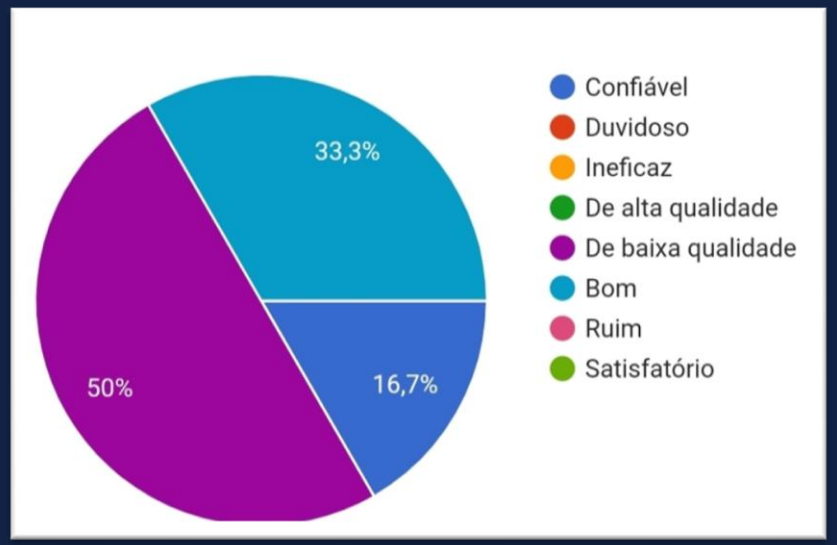

Avaliação independente do Serviço Público

De modo Geral, Como os Josefenses avaliam os Serviços?

Avaliação do Serviço Público

Atendimento Eletrônico → São José não possui um Padrão de Atendimento

Atendimento Presencial → Informações Incompletas e falta de Divulgação

MUITO ATENCIOSOS E CONSEGUIRAM ME AJUDAR NO SEGURO DESEMPREGO QUE ESTAVA CALCULADO ERRADO

Foram competentes

Porem falta empatia não sabemos o que elea sabem

A enfermeira q me atendeu foi muito simpática e prestativa

Sempre mal humorada

Sempre mal humorada e não entende nada do

Sempre que tentei contato, com todas elas, via telefone ou internet, é muito difícil conseguir ser atendido. Quando alguém responde, sequer sabe informar sobre os serviços informados pela própria secretaria. Na saúde, por exemplo, cheguei a ter informações completamente divergentes entre o telefonema e a publicação na página da prefeitura.

Conselho do Usuário do Serviço Publico

Art. 18. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Art. 22. Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e funcionamento dos conselhos de usuários.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor, a contar da sua publicação (26/06/17), em:

II - quinhentos e quarenta dias para os Municípios entre cem mil e quinhentos mil habitantes;

São José está irregular desde 18/12/2018

Objetivo / critérios

Objetivo principal

Analisar a **carta de serviços** do Município de São José, verificando se as formalidades mínimas exigidas pela **Lei 13.460 de 2017** estão sendo cumpridas

Dois critérios

Análise realizada através de aplicação de pontos

Análise realizada através da aplicação de critérios objetivos (sim / não / parcialmente)

Pontos + e -

Pontos positivos

Prioridades de atendimento disponibilizada de forma clara

Pontos negativos

Disponibiliza uma carta de serviços padrão, com poucos recursos visuais de comunicação

Sem recursos de acessibilidade

Falta de serviços na carta relacionados à saúde, educação e segurança

Informações desatualizadas em relação aos serviços disponibilizados para as empresas e cidadão

Falta de procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

Falta de padronização na entrega das informações

Notas

Nota final (cidadão)	**43,65**
Nota final (empresas)	**42,05**

TOTAL: 85,70
3º colocada entre 4 analisadas

Da análise final em relação ao cidadão e às empresas, **concluímos que**:

- ✓ **91%** dos serviços foram classificados como **ruins**; e
- ✓ **9%** como **regulares**

Isso significa que

- ✓ A grande maioria dos serviços receberam uma nota entre **2,1 e 5,00 (ruim);**
- ✓ E o restante entre **5,1 e 7,00 (regular)**

Melhorias

O que São José precisa melhorar?

- ✓ Melhorar a técnica de apresentação das informações (de forma **estruturada**, **organizada**, **moderna** e **visual**), buscando humanizar e democratizar a informação;
- ✓ Utilização de termos **simples e de fácil compreensão**, buscando atingir os resultados esperados com a carta de serviços;
- ✓ Disponibilizar **recursos de acessibilidade**;
- ✓ **Disponibilizar** a carta de serviços no sítio principal de forma mais **clara e de fácil procura;**
- ✓ **Atualizar** informações dos serviços;

- ✓ Disponibilizar **procedimentos** para **receber e responder** as **manifestações** dos **usuários**;
- ✓ **Disponibilizar** serviços relacionados à **educação, saúde, segurança** e etc.;
- ✓ Disponibilizar locais e formas para o usuário **apresentar eventual manifestação** sobre a **prestação do serviço;**
- ✓ Outros pontos conforme exigidos pela Lei 13.460 de 2017

Para que tenhamos o cumprimento da **Lei 13.460 de 2017** e se garantir a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, sugere-se:

- Que seja criado o Conselho do Usuário do Serviço Público
- Que seja feita a Avaliação dos Serviços Públicos
- Que seja melhorada e aprimorada a Carta de Serviços Públicos